



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

### DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA:**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO VI"

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF (MF) nº ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2020.02.12.02.006, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

<b>LOTE UNICO "SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO"</b>							
ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	Vr. MÉDIO/MÉS P/PROFISSIONAL	QTD/PROF.	Vr. /IT/MÉS	QTD/MÉS	Vr. TOTAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉS		14		10	
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÉS		06		10	
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÉS		10		10	
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÉS		08		10	
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÉS		02		10	
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÉS		12		10	
TOTAIS.....R\$						10	

1.2. A quantidade dos serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2020.02.12.003, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020/2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução de serviços complementares de educação e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso do contratado aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessários à execução dos serviços complementares de educação, objeto do presente contrato;

6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes a execução de serviços complementares de educação, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

6.5. Devolver os serviços e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



6.6. Solicitar a substituição dos serviços complementares de educação, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, a execução dos serviços complementares de educação, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços complementares de educação, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços complementares de educação, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Executar os serviços conforme especificados no instrumento convocatório e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

**7.2.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

**7.2.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

**7.3.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**7.4.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

**7.5.** Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**7.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**7.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**7.8.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**7.9.** Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.10.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**7.11.** A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**7.11.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**7.11.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

**7.11.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços ao município de Luís Gomes/RN;

**7.11.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**7.11.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**7.12.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

**7.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**7.14.** Substituir, no prazo de 24h00min, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**7.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**7.15.1.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**7.16.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**7.17.** Autorizar a administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.17.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**7.18.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**7.19.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

**7.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração municipal de Luís Gomes/RN;

**7.21.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.22.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**7.22.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**7.22.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**7.22.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**7.23.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração municipal de Luís Gomes/RN, para representá-la na execução do contrato;

**7.24.** Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.25.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**7.25.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.25.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.25.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**7.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.29.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

**7.30.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**7.30.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**7.31.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.32.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.33.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**7.34.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



- 7.35.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.36.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.37.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.38.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.39.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.40.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.41.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.42.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.43.** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 7.44.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 7.45.** Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os serviços solicitados deverão ser prestados no município de Luís Gomes/RN, de forma imediata, nas datas e locais definidos pela administração, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar. Após a emissão da Ordem de Serviços, em até 72h00min, ocasião em que o prestador terá 48h00min para enviar relatório contendo toda a escala dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, anexando também a qualificação técnica de cada um e conforme condições e especificações previamente autorizadas na Ordem de Serviços, conforme solicitação do setor competente.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada profissional serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, em cumprimento a legislação aplicada, bem como as rotinas administrativas de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**10.1.** Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

**10.2.** Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

**10.2.1.** Em todos os casos, os serviços deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

**10.3.** A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

**10.4.** Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

**10.5.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços executados, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**10.6.** O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**10.7.** A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**10.8.** As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**10.9.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**11.** A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**11.1.** A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**11.2.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

**11.2.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto da presente Licitação, caberá a gestora da Secretaria Municipais de Educação, Sra. Ana Gracilda de Araújo Oliveira ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante

**11.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**11.3.1.** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da execução do objeto ou execução dos serviços para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**11.3.2.** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação;

**11.3.3.** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**11.4.** A licitante vencedora deve efetuar a substituição dos serviços executados que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**11.5.** O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DA DESPESA

**12.** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, conforme detalhamento: 02.005.16.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO PAGAMENTO

**13.** Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**13.1.** A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

**13.3.** No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**13.4.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**13.5.** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na forma do subitem 98.1 do edital.

**13.6.** Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**13.7.** Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

**13.7.1.** De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

**13.7.2.** De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**13.9.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.10.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

**13.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.13.** A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**13.14.** Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**15.** No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

**15.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DO REAJUSTAMENTO

**16.** Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**16.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.3.1.** Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

#### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



fiscal; falhar ou fraudar na execução do Contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

**17.5.2.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**17.7.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

**17.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**17.9.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**17.10.** O município de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**17.11.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**17.11.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DA RESCISÃO

**18.** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**18.1.** Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003:

**18.1.1.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

**18.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em executar os serviços complementares de educação, nos prazos estabelecidos;

**18.1.3.** O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços complementares de educação.

**18.1.4.** A paralisação total ou parcial na execução dos serviços complementares de educação, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

**18.1.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**18.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

**18.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

**18.1.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

**18.1.9.** A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

**18.1.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**18.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**18.1.12.** A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

**18.1.13.** A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**18.1.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.1.15.** A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

**18.1.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**18.1.17.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.1.18.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

**18.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**18.2.3.** Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**18.2.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2020.02.12.02.006, o Edital de Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, ..... de ..... de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAAA DE SISISIS  
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO VII"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [ ].

.....de.....de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO VIII - A"

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.12.003 DA PMLG/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO VIII - B"

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.12.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Luís Gomes praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO IX"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA  
EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
2020.02.12.003 DA PMLG/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO X"

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.12.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TEL.: FAX: CELULAR:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 14h30min do dia 03 de março de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XI"

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.12.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ....., (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XII"

**MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.12.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Razão Social:

CNPJ :

Endereço Completo:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES SIM [ ] NÃO [ ]

### DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

E-mail:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

CPF:

Carteira de Identidade:

### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

### DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

E-mail:

Fone/Fax:

CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luís.gomesrn.gov.br](http://www.luís.gomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XIII"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN,  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.12.003 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa....., com sede na Rua ....., nº .....,  
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº ....., **DECLARA,**  
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no **CADIN - Cadastro**  
**Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.**

.....de.....de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.5.7 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XIV"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ENTREGA EM SEPARADO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, que o Senhor ....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., portados da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., CEP nº ....., bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2020

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XV"

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:  
....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR "CONTRATANTE", e, de outro lado à empresa do ramo, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº. .... SSP/..... e CPF (MF) nº. ...., adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução dos serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada para empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0006 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços pretendidos, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Processo Administrativo nº 2020.02.12.02.005.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ ....., (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	

## LOTE UNICO "SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DOS PRESTADORES	UND	Vr. MÉDIO/MÊS P/PROFISSIONAL	QTD/PROF.	Vr. /T/MÊS	QTD/MÊS	Vr. TOTAL
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS		14		10	
0002	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MÊS		06		10	
0003	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MÊS		10		10	
0004	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	MÊS		08		10	
0005	AUXILIAR AR ADMINISTRATIVO	MÊS		02		10	
0006	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CNH TIPO "D" NIVEL ALFABETIZADO	MÊS		12		10	
TOTAIS.....				R\$		10	

4.2. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA QUINTA:

### DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Luís Gomes/RN não estará obrigada a contratar os serviços enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



## CLÁUSULA SEXTA:

### DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na form do subitem 17.1 do Termo de Referência.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

**6.7.2.** De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**6.9.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**6.10.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6.12.** Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

### CLÁUSULA SETIMA:

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**7.1.** Os serviços deverão ser realizados com periodicidade diária após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



7.2. Em todos os casos, os serviços deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

7.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços executados, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade da gestora da Secretaria Municipais de Educação, Sra. Ana Gracilda de Araújo Oliveira ou ao Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação dos serviços executados em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.6. O município de Luís Gomes não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.8. As providencias que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

7.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA OITAVA:

#### DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**8.1.** A execução dos serviços objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Luís Gomes, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**8.2.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**8.2.1.** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da execução do objeto ou execução dos serviços para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**8.2.2.** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e sua consequente aceitação;

**8.2.3.** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**8.3.** A licitante vencedora deve efetuar a substituição dos serviços executados que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**8.4.** O representante do município de Luís Gomes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**9.1.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação.

9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a eventual execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**10.** Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**10.1.** Executar os serviços conforme especificados no instrumento convocatório e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, além de:

**10.2.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

**10.2.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

**10.3.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**10.4.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

**10.5.** Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**10.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**10.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**10.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.9.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**10.19.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**10.20.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

**10.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração municipal de Luís Gomes/RN;

**10.22.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.23.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.23.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**10.23.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**10.23.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.24.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração municipal de Luís Gomes/RN, para representá-la na execução do contrato;

**10.25.** Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.26.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**10.26.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.26.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.26.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.28.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.30.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

**10.31.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**10.31.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.33.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.34.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**10.35.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.36.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.37.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.38.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.39.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.

**10.40.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.41.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.42.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**10.43.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**10.44.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

### CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021.

**11.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11.2.** Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato resultantes do procedimento licitatório adotado para contratação de execução de serviços complementares de educação, serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual “Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 111.000000 e 113.000000.

**11.3.** Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.** Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**13.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

**13.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**13.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

**13.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

**13.5.** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

**13.6.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.6.1.** As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.7.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.8.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**13.9.** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.

**13.10.** O Município de Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**13.11.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**14.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

**14.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

**14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

**14.3.1.** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

**14.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

**14.3.3.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**14.4.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**14.4.2.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.** O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**15.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

**15.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

**15.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

**15.2.** Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

**15.2.1.** O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

**15.2.2.** O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**15.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

**15.2.4.** O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**15.2.5.** O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**15.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.

**15.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.

**15.5.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**15.6.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**16.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**16.2.** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**16.4.** O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.6.** A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.02.12.003, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

**17.1.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**17.2.** O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**17.3.** Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

**17.4.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reeducação ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, ..... de ..... de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF Nº. 101.823.204-48  
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAAA DE SISISIS  
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XVI"

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA Nº 01: .....

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		

VALOR R\$: ..... (.....), para todos o lote em disputa.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de ...../....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

..... – PRESTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# EDITAL Nº 2020.02.12.003 "ANEXO XVII"

## MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: .....

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 0000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício ...../....., na seguinte atividade: 02.005.16.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO FUNDAMENTAL/JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.27.812.1006.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de ...../....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# PÚBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



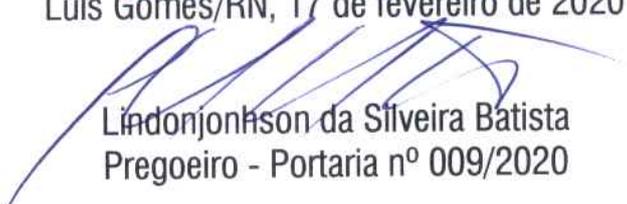
### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

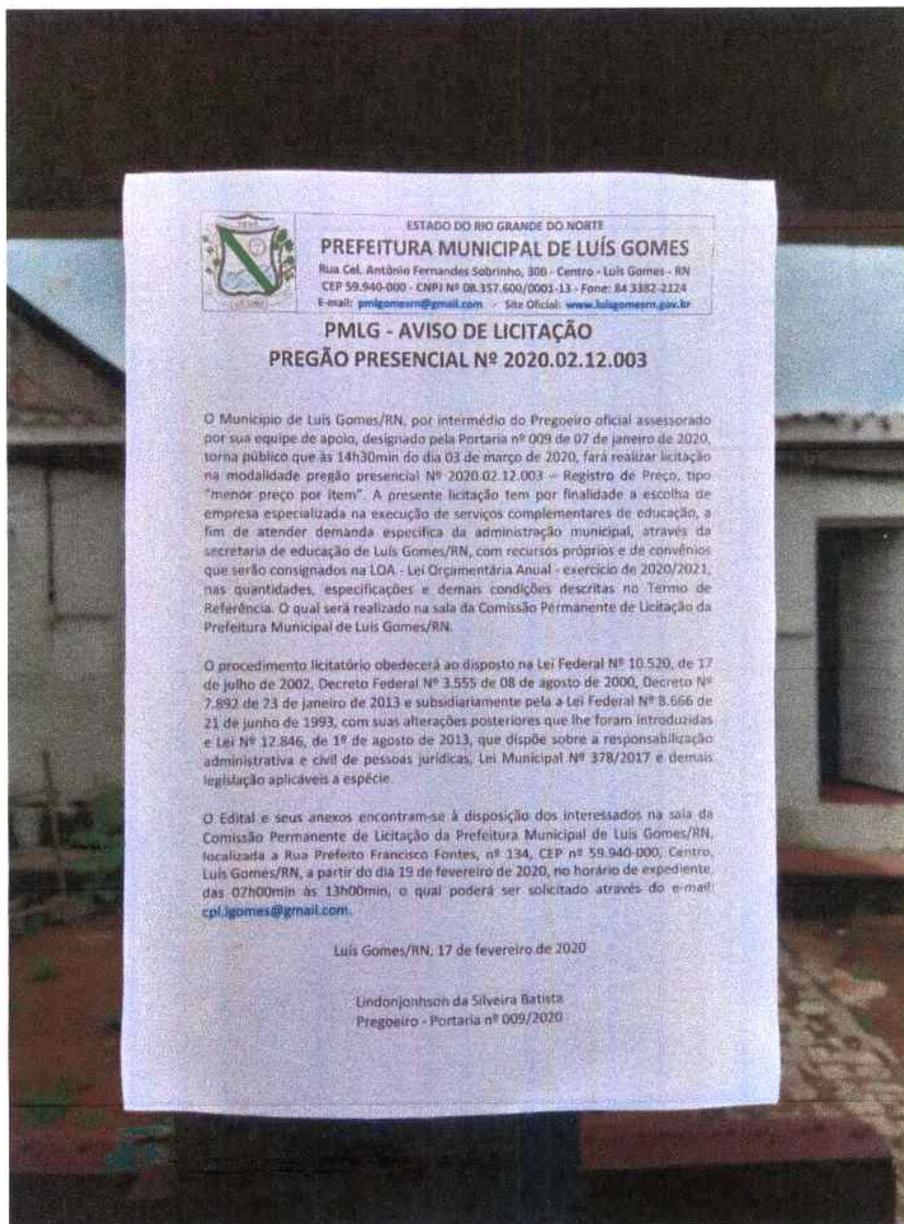
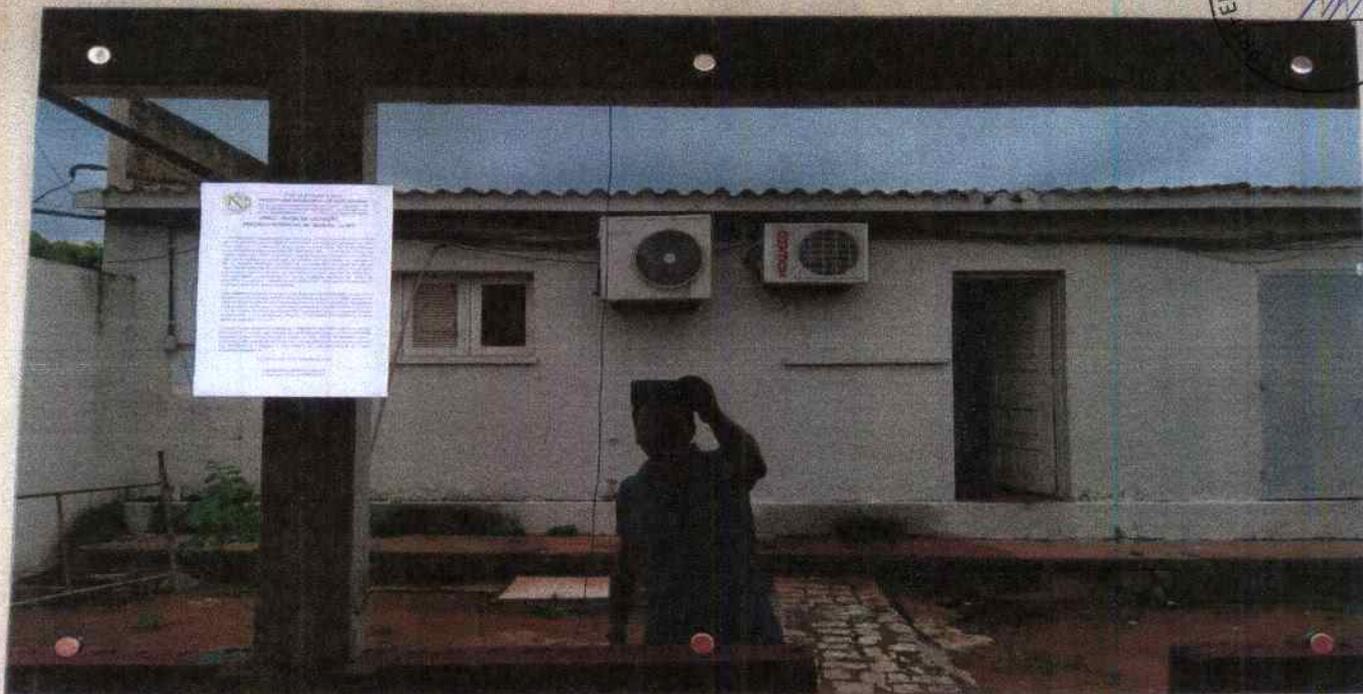
O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h30min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço, tipo “menor preço por lote”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2020

  
Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 009/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmllgomesrn@gmail.com](mailto:pmllgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luizgomesrn.gov.br](http://www.luizgomesrn.gov.br)

**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h30min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2020

Uindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

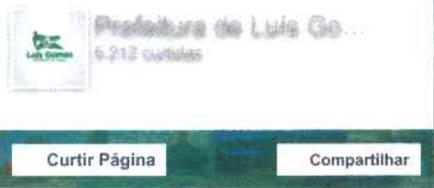


- INÍCIO
- MUNICÍPIO ▾
- PREFEITURA ▾
- ADMINISTRATIVO ▾
- LICITAÇÕES ▾
- NOTÍCIAS ▾
- CONTATO

### LUÍS GOMES SEGUINDO EM FRENTE

Publicado por Prest...  
2.619 visualizações

### SIGANOS NO FACEBOOK



Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

## PMLG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h30min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2020

Lindonjohson da Silveira Batista

Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



Editar

Tweet Like 0

Anterior: Atenção para as alterações alteração nos locais de realização das matinês infantis

### LEIA TAMBÉM

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

10 de fevereiro de 2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

10 de fevereiro de 2020

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

7 de fevereiro de 2020

ÁREA RESTRITA

Bem-vindo **Comissão Permanente de Licitação**.



Painel

Seu Perfil

Desconectar

CURTA NOSSA FANPAGE

**Prefeitura de Luís Go...**  
5.212 curtidas

**Curtir Página** **Compartilhar**

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

# JORNAL OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.315 • SEGUNDA-FEIRA • 17 DE FEVEREIRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIARIOS Nº 001/2020

##### CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CRECHE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS – 01 VAGA - ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Soares de Souza	1º Lugar
Maria Letícia Nunes Vieira	2º Lugar
Maria Raiane da Silva	3º Lugar

CRECHE SENHORA SANTANA – 01 VAGA- ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Alzira Brucileide Alves Dias	1º Lugar
Francinildo Paulino da Silva Junior	2º Lugar

CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO- LAGOA DO MATO- 01 VAGA- ZONA RURAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Maria Gerlânia de Araújo Silva	1º Lugar

UNIDADE I RAFAEL GOMES DE LIMA- SÍTIO LAGOA DE PEDRAS- 01 VAGA- ZONA RURAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
Não houve candidatos	

UNID. DE ENSINO IV JOSÉ PAULINO DA COSTA- CRECHE SÃO PEDRO- VILA SÃO BERNARDO- 01 VAGA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Laercia Airameva de Araújo Castro	1º Lugar

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO ESTAREM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL 001/2020

Ana Paula Pires Fernandes
Ana Lúcia Silva
Angélica Dantas Ferreira Batista

Luís Gomes, 17 de fevereiro de 2020.

Comissão:

Ana Kaliane da Costa  
Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa  
Michelle Dayanne de Castro Dantas

Ana Gracilda de Araújo Oliveira.  
Secretária Mul. de Educação e Desporto

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h30min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DO PRESIDENTE

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 011/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de Pessoa Jurídica para serviços de fornecimento de bifê para um público estimado de 100 pessoas por ocasião de sessão solene para abertura do ano legislativo 2020, para EDU FESTAS E EVENTOS com endereço na Fazenda Nova, Zona Rural, Major Sales-RN, Inscrição no CNPJ nº 20.431.013/0001-22 que apresentou a melhor proposta no valor de R\$



1.500,000 (hum mil e quinhentos reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LUIS GOMES-RN, 14 de fevereiro de 2020

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS  
PRESIDENTE

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

## **EXPEDIENTE**

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: [www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br](http://www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br)

E-mail: [doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:36E59A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.02.12.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h30min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:077972E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.02.11.004RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.11.004RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 17 de fevereiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5B4ABDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 05-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material e Equipamentos destinados á Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, vencedor ade todos os itens no valor total de R\$ 154.252,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:1E5EC8F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 05-PP/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Material e Equipamentos destinados á Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, vencedor ade todos os itens no valor total de R\$ 154.252,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais), respectivamente vencedoras do presente certame.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D00BB7C2



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## Edital - licitação - terceirização

1 mensagem

**Coop Edu** <coopedurn@gmail.com>  
Para: cpl.lgomes@gmail.com

18 de fevereiro de 2020 09:21

Prezados, bom dia!

Solicito edital para participação da licitação para prestação de serviço de terceirização neste município.

Atenciosamente,  
Keyson Cunha

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL\_PR/2020.02.12.003**

1 mensagem

**Estratégica Serviços e Representações** <estrategicarepresentacoes@gmail.com>  
Para: cpl.lgomes@gmail.com

18 de fevereiro de 2020 13:35

Bom dia!

A empresa **Estratégica Serviços e Representações Eireli**, inscrita no CNPJ: 08.735.199/0001-08, vem através deste solicitar o **Edital e Seus Anexos** para o PREGÃO PRESENCIAL em referência:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL No. PR/2020.02.12.003  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN

Atenciosamente,

Kídia Emília  
Dep. de Licitações  
Estratégica Serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

Data: Às 12:30 do dia 23/03/2020. Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, tipo Menor preço. Objeto: recuperação de estradas vicinais no Município de José da Penha-RN. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 18 de fevereiro de 2020  
 RAISSA MAIA COSTA  
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que às 12:00 do dia 03/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, tipo Menor preço, para Contratação da Prestação de Serviços de transporte escolar do município de José da Penha/RN.. Informações:cpljpenha@hotmail.com.

JOSÉ DA PENHA/RN, 17 de fevereiro de 2020.  
 FABIANO FERREIRA ALVES  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

OBJETO: O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h30min do dia 03/03/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.02.12.003 - Registro de Preços, tipo "menor preço por item escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020/2021, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a partir do dia 21/02/2020, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. . DATA: 17.02.2020.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
 pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.11.004RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.11.004RP - Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na CPL da Prefeitura Municipal a partir de 19/02/2020, das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Em 17 de fevereiro de 2020  
 LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

## ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CPL da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, instituída por meio da Portaria 002/2020-GP, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento do prazo recursal, conforme Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, considerando que expirado o prazo recursal e que não houve apresentação pelas partes, torna público aos interessados que realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, no dia 21/02/2020 às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro - Passa e Fica/RN.

Passa e Fica/RN, 18 de fevereiro de 2020  
 IVANILDO SOLANO  
 Presidente da CPL

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**  
 2ª Chamada

## ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A CPL da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, instituída por meio da Portaria 002/2020-GP, COMUNICA aos interessados do certame em epígrafe, que após decorrido o prazo recursal as empresas D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.245/0001-04 e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, respectivamente, interuseram tempestivamente recurso administrativo contra decisão da administração quanto à fase de julgamento dos documentos de habilitação. Assim, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os demais licitantes, poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível nesta CPL.

Passa e Fica/RN, 18 de fevereiro de 2020  
 IVANILDO SOLANO  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 3/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 06/03/2020, às 09:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 003/2020, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, destinados a manutenção do hospital municipal e para atendimento de urgência e emergência a população do município de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, em 18 de fevereiro de 2020  
 CLECIO VALDEVINO MOREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/03/2020 fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa para restauração parcial e manutenção das instalações físicas da Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de fevereiro de 2020.  
 LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2020**

Impugnação Efeito Suspensivo do CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que a empresa STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CONCESSIONARIA MITSUBISHI/CNPJ: 06.321.326/0001-05, impetrou TEMPESTIVAMENTE, impugnação ao edital do Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, no dia 17/02/2020, que tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE (02) VEÍCULOS - DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE MORROS E SERRA VERDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 11403.013000/1190-07, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim fica suspensa abertura do certame do dia 20 de fevereiro de 2020, até quer seja feito julgamento por parte desta comissão.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de fevereiro de 2020  
 GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

## EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170366

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN. CONTRATADA: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20170366, para suprimir o valor de R\$ 10.847,22 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), que corresponde ao percentual de 14,93%, relativo à diminuição de serviços previstos e outros não previstos na Planilha de Readequação elaborada pelo Departamento de Engenharia deste Município, alterando o montante de R\$ 274.833,62 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), para o valor total de R\$ 263.986,40 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), bem como alterar as Cláusulas Quarta e oitava para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 24/02/2020 até 25/05/2020, a fim de que seja concluída a execução dos serviços de construção da 1ª Etapa da Praça de Eventos previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato originário da Tomada de Preços nº 2/2017-0006, objeto do Processo Administrativo nº 30080/02/2017-PMTG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 24/02/2020 até 25/05/2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista em lei. LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 18 de fevereiro de 2020. ASSINANTES: KLÉBIA FERREIRA BESSA FIGUEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. EUZIMAR DIAS DE CASTRO - TITULAR DA CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - SRP**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min horas do dia 05 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: cpltrunfopotiguar@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de fevereiro de 2020  
 RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANADA  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - SRP**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min horas do dia 06 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: cpltrunfopotiguar@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 18 de fevereiro de 2020  
 RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANADA





Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## Edital PP 2020.02.12.003

SODIC <sodic.natal@gmail.com>  
Para: cpl.lgomes@gmail.com

19 de fevereiro de 2020 11:56

Sr. Pregoeiro,

Solicitamos envio do edital e anexos do Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, cujo objeto trata da **ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUCAO DE SERVICOS COMPLEMENTARES DE EDUCACAO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE LUIS GOMES/RN.**

Cordialmente,

Manoel França  
SODIC



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## Solicitação edital 2020.02.12.003

1 mensagem

**ANDERSON RAPHAEL S. OLIVEIRA** <rapha.so@hotmail.com>  
Para: "cpl.lgomes@gmail.com" <cpl.lgomes@gmail.com>

22 de fevereiro de 2020 19:51

Bom Gostaria de solicitar o edital do pregão 2020.02.12.003

Att.

Raphael



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## Edital PP 2020.02.12.003

1 mensagem

**SODIC** <sodic.natal@gmail.com>  
Para: cpl.lgomes@gmail.com

28 de fevereiro de 2020 16:09

Sr. Pregoeiro,

Solicitamos outras duas vezes através deste e-mail o envio do edital do Pregão nº 2020.02.12.003, na forma como consta no Aviso de Licitação disponibilizado por essa Comissão de Licitação.

Enfatizamos que a abertura do certame está marcada para a próxima terça-feira e até o presente o edital não nos foi disponibilizado.

Reiteramos, portanto, o pedido de envio.

Cordialmente,

Manoel França  
SODIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



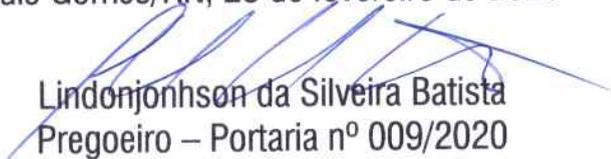
### AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, tipo “Menor Preço” por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luís Gomes/RN, 28 de fevereiro de 2020

  
Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmkgomesrn@gmail.com](mailto:pmkgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

O Município de Luis Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, tipo “Menor Preço” por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luis Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que será realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luis Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luis Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luis Gomes/RN, 28 de fevereiro de 2020

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



- INÍCIO
- MUNICÍPIO ▾
- PREFEITURA ▾
- ADMINISTRATIVO ▾
- LICITAÇÕES ▾**
- NOTÍCIAS ▾
- CONTATO

### LUÍS GOMES SEGUINDO EM FRENTE



Prefeitura de ...

Copiar link

## AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, tipo “Menor Preço” por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 28 de fevereiro de 2020

Lindorjnhson da Silveira Batista

Pregoeiro – Portaria nº 009/2020



Editar

Tweet

Like 0



Anterior:

A programação do Carnaval na Serra 2020 foi finalizada na noite de ontem, 25 de fevereiro, com shows de Gilson Mania e Fábio Carvalho.

Próximo:

Reunião ordinária para preparação da Semana do Adolescente



### LEIA TAMBÉM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.24.022.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.24.022

5 de março de 2020

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.06.04.024.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.04.024

5 de março de 2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.07.002.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002

20 de fevereiro de 2020

ÁREA RESTRITA

CURTA NOSSA FANPAGE

Bem-vindo **Comissão Permanente de Licitação**



Painel

Seu Perfil

Desconectar



Prefeitura de Luís Go...  
5.288 curtidas

Curtir Página

Compartilhar

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

# JORNAL OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.321 • SEXTA-FEIRA • 28 DE FEVEREIRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, tipo “Menor Preço” por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 28 de fevereiro de 2020

Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Luís Gomes, 28 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representado pela sua Presidente Katiana Karlla de Oliveira, CONVOCA todos (as) os (as) conselheiros (as) e toda a rede municipal de proteção para participar de uma reunião Ordinária que acontecerá no dia 02/03/2020, às 9:00 , na Casa do Conselhos localizada na Rua: Zéio Fernandes – Nº 327..

Pauta:

1. Semana do Adolescente
- 2- Informes.

Katiana Karlla de Oliveira  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 - Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: [www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br](http://www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br) | E-mail: [doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)



**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 – Registro de Preços, tipo “Menor Preço” por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que será realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 28 de fevereiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro – Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:D87F4BAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2020.02.11.004RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.11.004RP – Registro de Preço, tipo “Menor Lote” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que será realizada às 9h00min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 9h00min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 28 de fevereiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro – Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:CF130BA9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**2020.02.20.006TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 20 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 541.965,89 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de junho de 2019 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 28 de Fevereiro de 2020

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
 Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:2A505450**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2020.02.19.005RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 8h00min do dia 16 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.19.005RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR/2020.02.12.03

1 mensagem

**Estratégica Serviços e Representações** <estrategicarepresentacoes@gmail.com>  
Para: cpl.lgomes@gmail.com

2 de março de 2020 09:59

Bom Dia!

A empresa Estratégica serviços e Representações Eireli inscrita no CNPJ 08.735.199/0001.08, vem através deste solicitar o edital e seus anexos para o pregão presencial /2020.02.12.003

Atenciosamente,

Najara Medeiros

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020.

O Município de Caraubas/RN torna público o extrato do Termo de Homologação da Chamada Pública Nº 001/2020 referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, com base nas informações apresentadas, ADJUDICA o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, RAILLA DANTAS DE SOUZA, CPF: 095.516.194-04, JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS, CPF: 062.491.484-42, JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04, KLEBERVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38, com propostas no valor total de R\$974.543,00 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Caraúbas - RN, 2 de março de 2020  
ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - PMCC PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210001/19. CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN - CEP 59390-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ENILSON PAULO SOARES, SÃO JOÃO, LADISLAU PROCÓPIO, REGINA SOARES, WELLINGTON BEZERRA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, RUA ACARI E JOÃO FELIX SOBRINHO - CERRO CORÁ - RN, conforme proposta de preço apresentada. VALOR TOTAL DO CONTRATO: de 316.127,22 (trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210001/19. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA- pelo Contratante JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do pregão presencial nº 002/2020 - srp, realizado em 11/02/2020, a saber: objeto: aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - cmcd/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Lagoa Nova/RN e seus municípios. DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor no item: 1; com o percentual de 17,0 % de descontos do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2; com o percentual de 10,5 % de descontos do valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e 3; com o percentual de 30,1 % de descontos do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lagoa Nova - RN, 28 de fevereiro de 2020.  
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 - SRP**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação pregão presencial nº 002/2020 - srp, com início 28 de janeiro de 2020, realizada em 11 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor no item: 1; com o percentual de 17,0 % de descontos do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2; com o percentual de 10,5 % de descontos do valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e 3; com o percentual de 30,1 % de descontos do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lagoa Nova - RN, 28 de fevereiro de 2020.  
LUCIANO SILVA SANTOS  
Prefeito

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020. OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - cmcd/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Lagoa Nova/RN e seus municípios. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. contratadas: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29. HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10. unidade orçamentária: 10 - secretaria municipal saúde. 10.001 - fundo municipal de saúde. atividade: 2035 - manutenção do fundo municipal de saúde. elemento de despesas: 33.90.30 - material de consumo. fundamentação legal: lei federal nº 10.520/2002. resumo: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor no item: 1; com o percentual de 17,0 % de descontos do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2; com o percentual de 10,5 % de descontos do valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e 3; com o percentual de 30,1 % de descontos do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). vigência da ata de registro de preços: 28 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 - Registro de Preços, tipo "Menor Preço" por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que será realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislações aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 28 de Fevereiro de 2020.  
LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019-SEIMURB. Objeto: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços temporário de assessoria e apoio técnico na implantação, organização e gestão condominial e patrimonial em empreendimentos organizados sob a forma de condomínio vertical, no âmbito do município de Mossoró. Empresa: GLOBAL ASSESSORIA E NE. IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 21.244.220/0001-30. Valor: R\$ 73.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14.02.2020. Assina Pela Contratante: Rosalba Clarini Rosado (Prefeita). Assina Pela Contratada: Sandro Luiz Nobre de Oliveira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - SMDSJ**

PROCESSO Nº. 011/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de março de 2020, às 09h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de veículos automotores e 1 (um) veículo tipo motocicleta, destinados ao uso nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, como também para atender as necessidades do PROJETO FAMÍLIA GUARDIÃ e do PROJETO HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS: Trilhando um novo final através das medidas socioeducativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mossoró-RN, 2 de março de 2020.  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020/SESAD**

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para procedimento cirúrgico da especialidade de Proctologia, para uso no Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão de disputa será no dia 16 de março de 2020, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 806071. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim-RN, 2 de março de 2020.  
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 - SRP**

2ª Chamada

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços e habilitação do PP-SRP 003/2020 - 2ª chamada, que teve como vencedora a empresa: M A FERNANDES ADELAIDE - ME, inscrita no CNPJ: 12.997.431/0001-53, ganhadora dos itens 01 e 02 da ampla concorrência e cota reserva ao valor global R\$ 113.200,00, conforme auto constantes no processo.

Passa e Fica - RN, 2 de março de 2020  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN. - início de acolhimento das propostas: 09:30 horas do dia 03/03/2020. E Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 13/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 13/03/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 - pelo e-mail: pmsa.cp45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

Santo Antônio-RN, 2 de março de 2020  
A COMISSÃO



**SOLICITAÇÃO DO EFDITAL**

1 mensagem

turo multservicos <turomultservicosecomercio@hotmail.com>  
Para: "cpl.lgomes@gmail.com" <cpl.lgomes@gmail.com>

3 de março de 2020 09:04

BOM DIA,

SOLICITO O EDITAL, CUJO O AVISO SEGUE ANEXO.

**Avisos de alteração em licitações****Rio Grande do Norte**

<b>Objeto:</b>	ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Editais:</b>	PR/2020.02.12.003
<b>Nº Conf.licitação:</b>	12577306
<b>Datas:</b>	<b>Prazo: 13/03/2020, 14:30</b>
<b>Observação:</b>	AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003 - O Município de Luis Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.02.12.003 - Registro de Preços, tipo "Menor Preço" por Lote. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luis Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h30min do dia 03 de março de 2020, acontecerá às 14h30min do dia 13 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luis Gomes/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luis Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. Luis Gomes/RN, 28 de fevereiro de 2020
<b>Unid. Licitante:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Luis Gomes</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Prefeito Francisco Fontes, 134
<b>Cidade:</b>	Luis Gomes - RN
<b>Telefones:</b>	<a href="tel:(84)3382-2461">(84) 3382-2461</a> <a href="tel:(84)3382-2124">(84) 3382-2124</a>
<b>Fax:</b>	<a href="tel:(84)3382-2462">(84) 3382-2462</a>
<b>E-mail:</b>	cpl.lgomes@gmail.com



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## EDITAL

Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>

3 de março de 2020 18:30

Para: tuomultservicosecomercio@hotmail.com, estrategicarepresentacoes@gmail.com, sodic.natal@gmail.com, rapha.so@hotmail.com, coopedurn@gmail.com

Segue em anexo edital solicitado

---

 **EDITAL PMLG - PP N° 2020.02.12.003.pdf**  
1931K

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES PROCESSO DE DESPESA: 0212003/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> 242938
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 021203/2020  
Situação - Divulgação: Republicação 1  
Data da Publicação do Aviso: 19/02/2020  
Data Recebimento: 13/03/2020 a 13/03/2020  
Modalidade/Procedimento: SRP - Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 11  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 1321056,40  
Objeto: Escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF: 10182320448

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 1321056,40  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: AVISO PP 2020.02.12.003.pdf  
Código Validador do Arquivo: 47F8122517FB237ACD5CCF41898B4388  
Nome do Arquivo Anexado: AVISO DE REAPRAZAMENTO PP 2020.02.12.003 DOU.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4D0267F9006447E192D92F288452A85B  
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PMLG - PP Nº 2020.02.12.003.pdf  
Código Validador do Arquivo: 25456A945F600B447DA336952CC8495C

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 242938

Data e hora do Envio: 03/03/2020 18:37:00

Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2020 18:37:02



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## Solicitação de Edital

1 mensagem

**Rogério Cavalcanti** <institutomonaong@gmail.com>  
Para: cpl.lgomes@gmail.com

11 de março de 2020 11:10

Prezados Senhores da CPL,

Solicitamos, por gentileza, o Edital, cujo objeto: Escolha de Empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Administração Municipal.

Nossa Razão Social: Instituto de Apoio a Gestão Estudos p  
Pesquisas e Preservação Ambiental - Monã  
Nome Fantasia: Instituto Monã  
CNPJ: 06.058.324/0001-67

Agradecemos Antecipadamente,

Roberto Freire  
Presidente



Aparecida Pasmanter <cpl.lgomes@gmail.com>



## EDITAL

**Aparecida Pasmanter** <cpl.lgomes@gmail.com>  
Para: institutomonaong@gmail.com

11 de março de 2020 14:51

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL PMLG - PP N° 2020.02.12.003.pdf**  
1931K



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmigomesrn@gmail.com](mailto:pmigomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luigomesrn.gov.br](http://www.luigomesrn.gov.br)

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 009/2020 PROTOCOLO DE PRESENÇA NA LICITAÇÃO Nº 2020.02.12.003-PREGÃO PRESENCIAL REUNIÃO PÚBLICA REALIZADA AS 14H45MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2020-APURAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	NOME DO REP. OU PROCURADOR	RUBRICA DO REP.	REPRESENTANTE		DATA	HORÁRIO
				PROCURADOR	REP. LEGAL		
01	COOPERU	ALEXANDRE SOARES GOMES		x		13/03/20	14:70
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							

Luís Gomes/RN, 13 de Março de 2020.

LINDON JOHNSON DA SILVEIRA BATISTA  
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 009/2020

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEIDSON ISMAEL  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





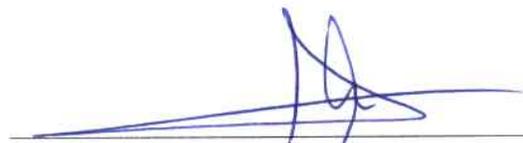
À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhores,

A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na Rua: Luiza Alves Carneiro, 2475- Centro- Monte Alegre, neste ato representado pelo(s) presidente, **ALEXANDRE SOARES GOMES**, brasileiro, Divorciado, empresário, nascido em 05/05/1977, natural da cidade de São Paulo/SP, portador do RG nº 001.190.531, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CNPF sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado à Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, – Monte Alegre - RN, CEP. 59182-000, vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº2020.02.12.003, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Em, 13 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU  
CNPJ: 35.537.126/0001-84  
Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- Monte Alegre CEP: 59182-000  
[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)  
(84) 99916-0544



À  
Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

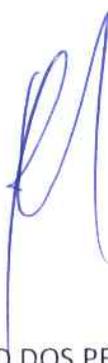
DECLARAÇÃO

Prezado Senhores,

Pela presente, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na Rua: Luiza Alves Carneiro, 2475- Centro- Monte Alegre, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de "habilitação" constantes do Edital referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003-PMLG/RN..

Em, 13 de março de 2020.

  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente

  
  
  
  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- Monte Alegre CEP: 59182-000

[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)

(84) 99916-0544

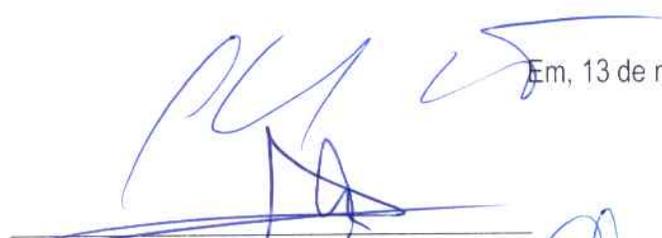




À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE SOARES GOMES** portador (a) da Carteira de Identidade nº 001.190.531 SSP/RN e do CPF nº 008.106.354-70, como representante devidamente constituído da empresa **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84 situada à Rua Luiza Alves Carneiro, 2475- Centro- Monte Alegre, doravante denominado COOPEDU, para fins de disposto no subitem 59.3.5.8. do Edital de Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da Licitação 2020.02.12.003 foi elaborada de maneira independente **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-COOPEDU**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação 2020.02.12.003, por qualquer meio ou qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação 2020.02.12.003 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de Licitação 2020.02.12.003 por qualquer meio ou qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer potencial ou de fato da Licitação 2020.02.12.003 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação 2020.02.12.003 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, da Licitação 2020.02.12.003 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação 2020.02.12.003 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU** antes de abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para afirmá-la.

  
Em, 13 de março de 2020.  
  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU  
CNPJ: 35.537.126/0001-84  
Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- Monte Alegre-CEP: 59182-000  
[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)  
(84) 99916-0544



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MONTE ALEGRE/RN  
 Av. Juvenal Lamartine, nº 423 - Loja 03 - Centro, CEP nº 52.182-000  
 (84) 3275-2234

**Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.**

**Selo Digital:** RN202000954480001342CZI

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjm.jus.br/selo>  
 Monte Alegre/RN, 6 de Fevereiro de 2020, 9:34

*Fabiana Nogueira de Oliveira*  
 Escrevente Autorizada

AB729765

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1828018574**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ALEXANDRE SOARES GOMES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **001190531 SSP RN**

CPF: **008.106.354-70** DATA NASCIMENTO: **05/05/1977**

FILIAÇÃO: **JOSE GOMES JUNIOR**  
**IRANITA SOARES GOMES**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **01901842478** VALIDADE: **17/07/2024** 1ª HABILITACAO: **24/10/1996**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSAO: **22/07/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alexandre Soares Gomes*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Josea Mendonça Carneiro*  
 Josea Mendonça Carneiro, Diretor Geral  
 Departamento de Registro de Condutor - Natal/RN  
 519402181236  
 RN705902196

**RIO GRANDE DO NORTE**



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink, possibly initials or a checkmark.*



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190570121 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 214-3	Protocolo Redesim RNP1905338004 
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
005	005	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO/ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Jose Guedes Soares*  
 Nome: ALEXANDRE SOARES GOMES | Telefone de contato: (84) 99160544 | Email: valdenioadv@gmail.com  
 Local: Monte Alegre - RN | Data: 29/10/2019 RG: 1764-565 - RPE-036 126 199-14

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
-----------------------	--------	-----------------------

*MIRANDA*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
 www.redesim.rn.gov.br



Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.784



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h00min (oito) horas, em Monte Alegre/RN, à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000, reuniram-se com o proposto de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos das Leis nº 12.690/2012, e em conformidade com a Legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/71, o Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e a Constituição Federal de 1988, as seguintes pessoas: **1. Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/05/1977, 42 anos, CPF:008.106.354-70 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01901842478 - DETRAN/RN, residente e domiciliado a rua Luzia Alves Carneiro nº 2475, Zona Rural, Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **2. José Valdênio Nogueira do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 04/01/1979, 40 anos, CPF: 031.214.874-77, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02225324058 - DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Gandhi nº 1750 casa 73, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59152-780, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **3. Shirley Pinto Albano de Araújo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 15/08/1974, 44 anos, CPF: 875.877.854-34 e identidade 1.414.335-SSP/RN residente e domiciliada a Rua Rômulo Wanderley nº31, Bela Vista - Assú/RN - CEP: 59650-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
CABRN-10.794

Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **4. Rísia Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 03/03/1985, 34 anos, CPF: 058.039.744-04 e identidade 001.854.942-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Santo Antônio nº04, Esperança - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **5. Maria Nazaré Tarquino de Souza**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 08/05/1963, 56 anos, CPF: 365.726.674-72 e identidade 607.534, residente e domiciliada a Rua Aderbal de Figueiredo nº192 - Condomínio Parque das Mangueiras, apartamento 204, Praia do Meio - Natal/RN - CEP: 59010-115, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **6. Maria Mirianete de Freitas Brasil**, brasileira, solteira, professora, nascida em 26/05/1955, 64 anos, CPF: 155.306.984-68 e identidade 003.861.614-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Fausto Pinheiro nº62, Centro - Itaú/RN - CEP: 59855-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **7. Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, nascida em 04/10/1962, 56 anos, CPF: 044.791.548-76 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02613008184- DETRAN/RN, residente e domiciliada a Rua das Conchas nº 2159 - conjunto Alagamar Ponta Negra, Natal/RN CEP: 59090-420, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **8. Keyson Carlos Freire da Cunha**, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 29/07/1991, 28 anos, CPF: 083.228.084-45 e identidade 002.575-581-SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida Abel Cabral nº505, condomínio Spazio Nautilus - apartamento 1003, bloco 4, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-250, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **9. Euba Nadja Pessoas Reis de Lima**,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Lúcia', 'Rísia', 'Maria Nazaré', 'Márcia', 'Keyson', and 'Euba']*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Portela', 'Sbrussi', and others]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 13/04/1980, 39 anos, CPF: 008.855.674-39 e identidade 1.559.280-SSP/RN, residente Rua Doutor Poti Nobrega nº100, condomínio Therra Nova - apartamento 1001, Lagoa Nova, Parnamirim/RN - CEP: 59056-180, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **10. Maria Aparecida Inácio de Araújo**, brasileira, solteira, professora, nascida em 12/10/1976, 42 anos, CPF: 966.553.994-91 e identidade 001.450.551-SSP/RN, residente Rua Sebastião Barreto nº91, Residencial Neópolis bloco 12 - apartamento 101, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59080-480, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **11. Francisco Giordano de Paiva Freitas**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 02/10/1974, 44 anos, CPF: 018.858.354-85 e identidade 001.385.598-SSP/RN, residente Rua João Rodrigues da Silva, nº 1180, Centro, Riacho da Cruz/RN - CEP: 59820-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **12. Luiz Marcos Alves da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 17/07/1970, 49 anos, CPF: 664.636.294-72 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02566197305 - DETRAN/RN residente Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600, Ap. 1504 - Nature Condominio Clube, Bloco IPE, Candelária, Natal/RN - CEP: 59066-050, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **13. Simone Cortez de Farias Dantas**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 24/04/1972, 47 anos, CPF: 637.522.204-49 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03114995093 - DETRAN/RN, residente Rua José Marques de Souza, 20, Centro - Campo Redondo/RN - CEP: 59230-972, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato),

Lúcia Silveira Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.704

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121-DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789 - NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **14. Domingos Sávio Silva de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/11/1965, 53 anos, CPF: 595.604.284-20 e identidade 763.945-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Praia de Galinhos, 9203 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59092-210, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **15. Alzira Rocha do Carmo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 18/01/1973, 46 anos, CPF: 985.288.154-04 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05301018852-DETRAN/RN, residente Rua Castelo Branco nº 317, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59856-600, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **16. Andrie Alex da Silva**, professor, solteiro, nascido em 19/07/1980, 39 anos, CPF: 008.539.944-20 e identidade nº 001.693.448-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José França Sobrinho nº 14A Sítio Novo/RN - CEP: 59440-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **17. Magnólia Margarida dos Santos Moraes**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 06/05/1974, 45 anos, CPF: 851.063.644-34 e identidade 001.299.378-SSP/RN residente e domiciliada a rua Av. Porto de Pedras, 4500. Bloco Areias. Apto, 904. Neópolis, Natal/RN - CEP: 59086-640, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **18. José Elie Ribeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/07/1964, 55 anos, CPF: 423.796.364-00 e identidade 495.060-SSP/RN, residente na Vila Vicente Martins, 27, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59060-640, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **19. Ana Karolina Lopes de Carvalho**, brasileira, divorciada, pedagoga, nascida em 10/10/1987, 31 anos, CPF:

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.191

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.781

068.001.324-54 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 03919871616-DETRAN/RN residente e domiciliado na Rua Luzia Alves Carneiro n° 2475, Zona Rural - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **20. Allison Igo Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/08/1986, 32 anos, CPF: 075.605.444-36 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 04534291470-DETRAN/RN residente e domiciliado a Rua Avenida Governador Dix Sept Rosado Maia n° 26 Cohabinal, Parnamirim/RN - CEP: 59140-740, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **21. Rogério Felipe de Lima**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 31/10/1975, 43 anos, CPF: 897.292.424-53 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01754429680-DETRAN/RN residente e domiciliado a Rua Senador Georgino Avelino, 339, São Sebastião - área rural, Nova Cruz/RN - CEP: 59215-000, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **22. Janaina Patrícia Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, servidora pública, nascida em 30/09/1980, 39 anos, CPF: 046.607.784-01 e identidade 001.595.837 SSP/RN residente e domiciliada a Avenida Maria Lacerda Montenegro 515 AP-402, Condomínio Residencial Panamericano, bl- G, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-600, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **23. Flávia Batista de Arruda**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de secretária, nascida em 08/06/1971, 48 anos, CPF: 671.449.934-53, e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 02713597370-DETRAN/RN, residente e domiciliada Alameda das Flores, 184 - AP 202, Residencial Francisco Melo, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59152-600, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature]*  
  
**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

reais); **24. Justina Iva de Araújo Silva**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, Servidora Pública, nascida em 12/11/1946, 73 anos, CPF: 200.525.374-04, e RG sob nº 096.151, residente e domiciliada Rua Gal. Felizardo Brito, 2972, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59078-410, que subscreveu e integralizou 100 (cem) quotas-partes do capital social, cada quota-parte com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), nesta Assembleia Geral de Constituição (ato), perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, que nomeou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, tendo ainda participado da mesa os senhores Francisco Rubens Lopes e Francisco de Assis da Silva, representantes do SESCOOP/RN e da OCERN. O aclamado coordenador da Assembleia Geral de Constituição o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, solicitou o secretário da Assembleia Geral de Constituição, eu, Keyson Carlos Freire da Cunha, para informar o número de presentes (verificação do quórum). O secretário da Assembleia informou que estavam presentes 24 (vinte e quatro) pessoas, ultrapassando o mínimo necessário para a constituição de uma cooperativa, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 12.690/2012. Após a verificação do quórum, o coordenador da Assembleia Geral de Constituição, solicitou o secretário da Assembleia, a realização da leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição, enviado aos futuros cooperados por meio de e-mails e das redes sociais, transcrito na íntegra nesta ata: "Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição. Convocam-se todos os interessados em constituir a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU** para a sua Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se em Monte Alegre/RN, à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000, para tratar dos seguintes assuntos: I - Aprovação da decisão de constituir uma sociedade cooperativa; II - Análise e aprovação do Estatuto Social; III - Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV - Outros assuntos não deliberativos de interesse social. Natal/RN, 1º de agosto de 2019. Assinatura da Comissão Organizadora". Realizada a leitura do Edital de Convocação, o coordenador da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o primeiro assunto da Ordem do Dia: **I - Aprovação da decisão de constituir uma sociedade cooperativa**. O coordenador da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, apresentou e explicou os motivos para a constituição da

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN



futura cooperativa, destacando alguns: I - melhorar as condições socioeconômicas de seus cooperados; II - promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; e III - promover a preparação de novas áreas para o desenvolvimento e ampliação das atividades de seus cooperados. Com as explicações concluídas, submeteu o assunto à votação, sendo aprovados pelos 24 (vinte e quatro) futuros cooperados presentes (unanimidade). O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o próximo assunto da Ordem do Dia: II - Análise e aprovação do Estatuto Social. O coordenador da Assembleia Geral de Constituição informou que, conforme as reuniões preparatórias para a constituição da futura cooperativa, a Comissão Organizadora da Constituição da Cooperativa preparou uma proposta de Estatuto Social, discutido, previamente, com o grupo e solicitou aos representantes do SESCOOP/RN, Francisco Rubens Lopes, e da OCERN, Francisco de Assis da Silva, que apresentasse e explicasse todo o Estatuto Social da futura cooperativa. Após as leituras, debates e explicações de todos os Artigos do Estatuto Social, o coordenador da Assembleia Geral de Constituição, colocou em discussão o Estatuto, sendo submetido à votação e aprovado de forma unânime pelos futuros cooperados, ou seja, pelo total de 24 (vinte e quatro) presentes. Após a aprovação, o presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, solicitou ao secretário da Assembleia Geral de Constituição, Keyson Carlos Freire da Cunha, que transcrevesse o mesmo na íntegra nesta ata que segue na íntegra:

**ESTATUTO SOCIAL**

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, constituída sob a natureza de cooperativa, sem fins lucrativos, fundada no dia 01 de agosto de 2019, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais contidas na Lei

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

12.690/2012, em conformidade com a Legislação Cooperativista, Lei nº 5.764/71, Lei nº 10.406/2002 e a Constituição Federal, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa em Monte Alegre/RN, à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural- CEP: 59182-000 e foro jurídico na mesma Comarca.
- II. Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo os municípios dos Estados brasileiros.
- III. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, tem por objeto social, com base na colaboração recíproca, através de seus cooperados, a prestação de serviços técnicos profissionais na área da educação infantil, Educação infantil - pré-escola, ensino fundamental, Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino superior, Educação superior - graduação e interprete de libras - Educação infantil - pré-escola, ensino de libras, Ensino fundamental; ensino de libras - Ensino médio; ensino de libras; Administração de caixas escolares;

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, na medida de suas possibilidades, deve:

- I. Prestar serviços na área da educacional de atividades técnicas, pedagógicas, de gestão e de apoio à gestão;
- II. Estimular o desenvolvimento de pessoas íntegras, participantes, cooperativas, interativas, flexíveis, autônomas, incentivando o fortalecimento dos vínculos de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- III. Desenvolver uma filosofia de educação sócio construtivista, dinâmica, que busque a renovação

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

permanente e esteja formada de uma consciência social, crítica, solidária e democrática;

- IV. Projetar que utilizem a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, como norteadores da proposta pedagógica das unidades de ensino desta cooperativa;
- V. Apoiar, desenvolver e executar projetos, campanhas ou trabalhos específicos relativos aos temas transversais sugeridos na Base Nacional Comum Curricular, entre outros;
- VI. Desenvolver pesquisa educacional, bem como o registro e divulgação desses resultados através de livros, apostilas, publicações ou outros meios de mídia atuais;
- VII. Celebrar convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, visando ao aperfeiçoamento técnico e profissional dos seus Cooperados;

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.174

§ 1º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, poderá associar-se a outras cooperativas, federações, confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre à defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da cooperativa e do seu quadro social.

§ 2º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, para a consecução de seus objetivos, poderá celebrar convênios com órgãos governamentais e da sociedade civil, nacionais ou internacionais, entidades públicas mistas, privadas, cooperativadas, visando parcerias tecnológicas, intelectuais, financeiras, sociais, de serviços, materiais e de instalação física.

§ 3º - A **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU**, realizará suas atividades sem objetivo de lucro e sem discriminação política, religiosa, racial, social, sexo e de gênero.

**CAPÍTULO III  
DOS COOPERADOS**

**a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidirem, os prestadores de serviços técnicos profissionais

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

na área da educação, outros serviços e atividades de apoio à educação, oferecendo serviços educacionais por meio dos seus associados cooperados, a fim de exercerem: Coordenação pedagógica na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio, ensino superior; Docência na educação infantil; Docência no ensino médio; Docência no ensino superior; Docência nos anos finais do ensino fundamental; Docência nos anos iniciais do ensino fundamental; interprete de libras; profissional de atendimento educacional especializado; assistente pedagógico; Oferecer serviços gerais no âmbito escolar/acadêmico: Bibliotecário, Call center, Merendeira, Motorista, Portaria, Secretaria escolar, Serviços gerais de limpeza, Vigilância desarmada. Oferecer Profissionais que possam exercer ações interdisciplinares na área de Educação como: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Psicopedagogia. Oferecer serviços profissionais de assessoria técnica para redes municipais, estaduais, privadas ou federais nas áreas de: Administração, Contabilidade, Direito, Informática e Comunicação.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

Parágrafo único - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever pelo menos 100 (cem) quota-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- I. Discutir e votando os assuntos tratados em Assembleias Gerais;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

II. Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

Liliana Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.781

III. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

IV. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

V. Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º - São direitos especiais decorrentes da aplicação do art. 7º da Lei 12.690/2012:

I. Retiradas não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional as horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV. Repouso anual remunerado;

V. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI. Adicional sobre retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII. Seguro de acidente de trabalho.

§ 2º - Não se aplica o dispositivo nos incisos "III e IV" do caput do parágrafo anterior, nos casos em que as operações entre os cooperados e a cooperativa, sejam eventuais, são decisão assemblear em contrário.

§ 3º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item "II" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 4º - As propostas subscritas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cooperados exigida no parágrafo único do art. 4º, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VI. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- VIII. Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa;
- IX. Participar das Assembleias Gerais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

**b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Art. 11 - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O cooperado/notificado poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.795

interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida; ou
- IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Large handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 19.184

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 17 - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL**

Art. 18 - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte á vista, de uma só vez, ou em até 10 (dez) prestações mensais, ou ainda por meio de contribuições.

§ 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas á integralização de quotas-parte do capital.

Art. 19 - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 100 (cem) quotas-parte, perfazendo um valor total integralizado de R\$ 100,00 (cem reais), não podendo exceder a 1/3 (um terço), 33% (trinta e três por cento) do total subscrito.

**CAPÍTULO V  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS  
DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.703

Art. 20 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação ou
- b) infringir qualquer disposição deste Estatuto, desde que previamente advertido, por escrito.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as duas convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- III. A sequência ordinal das chamadas;
- IV. A Ordem do Dia dos trabalhos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRÊTO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

V. O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

VI. Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 2 (dois) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local.

Art. 24 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Art. 25 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
- II. Metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
- III. 50 (cinquenta) cooperados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cooperados, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) cooperados, quando o quadro social possuir até 19 (dezenove) cooperados matriculados.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo, por

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Art. 28 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, pelos integrantes da mesa e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 29 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Leila Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10794

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV. Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 32 e 33 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 33 - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lilia Silva LIMA  
Advogada  
OAB/RN - 10.703

Parágrafo único: são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL**

Art. 34. A Cooperativa deverá realizar anualmente, no mínimo, uma Assembleia Geral Especial, para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre a gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e a organização do trabalho.

§ 1º - A assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

§ 2º - os procedimentos para a realização da Assembleia Geral Especial obedecerão aos mesmos critérios observados para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**CAPÍTULO VI  
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 35 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - o Regimento Interno deverá ser proposto pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

**SECÃO I  
DA ADMINISTRAÇÃO  
a) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 36 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 37 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, podendo ser reduzido em até, 3 (três)

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121/DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Liliana Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.793

membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal.

§ 2º - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, bem como do Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- i) fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados.

§ 3º - Em caso de redução do número de componentes do Conselho de Administração, com execução do cargo de Presidente, os

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.384

demais cargos poderá ser acumulado por outro membro, conforme determinado em reunião do referido Conselho.

§ 4º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. Assinar, isolada ou conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, transferências, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, balanços e balancetes, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- VI. Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- VII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da Cooperativa, com expressa anuência da Assembleia Geral;
- VIII. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;
- IX. Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- X. Outras que o Conselho de Administração lhe conferir.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

  
**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Art. 39 - Ao Vice Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos, ou quando for cabível;
- II. Outras que o Conselho de Administração, por ato interno, achar por bem lhe conferir.

Art. 40 - Ao Secretário compete, entre outras atribuições;

- I. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- II. Responsabilizar-se pelo treinamento dos associados;
- III. Comandar e coordenar todos os serviços administrativos da Cooperativa, podendo substituir o Tesoureiro quando necessário.

Art. 41 - Ao Tesoureiro compete, e ter outras atribuições:

- I. Assinar, isolada ou conjuntamente com o Presidente, cheques, transferências, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, balanços e balancetes, bem como outros documentos derivados da atividade normal de gestão financeira da cooperativa;
- II. Deferir, dentro dos limites que forem fixados pelo Conselho de Administração para sua alçada, as operações de crédito geral da cooperativa;
- III. Responsabilizar-se pelos serviços atinentes ao controle financeiro, cadastro, contabilidade e estatístico da cooperativa;
- IV. Formular, em conjunto com o Secretário e/ou Presidente, os orçamentos anuais, para apreciação do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral;
- V. Substituir o secretário quando necessário.

Art. 42 - Ao Vogal compete, e ter outras atribuições:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENIS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10791

I. Participar das reuniões do Conselho de Administração, discutir e opinar sobre os assuntos em pauta, bem como substituir um dos pares no exercício de suas funções em seus impedimentos, quando designado pelo Conselho de Administração.

**b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA**

Art. 43 - A Administração Executiva será composta por profissionais contratados ou por cooperados eleitos em Assembleia Geral com competências para exercer os cargos de Diretor Técnico e Diretor Jurídico.

§ 1º - Ao Diretor Técnico compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenação dos trabalhos operacionais da Cooperativa, responsabilizando-se pela qualidade, pontualidade e demais aspectos comerciais envolvidos;
- b) Elaborar planos de produção dos serviços cooperados;
- c) Coordenar a execução dos serviços conjuntos;
- d) Estipular normas de produtividade e qualidade.

§ 2º - Ao Diretor Jurídico compete, entre outras atribuições:

- a) Cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da cooperativa;
- b) Coordenar a elaboração e avaliação de contratos em que envolver a cooperativa;
- c) Assessorar juridicamente à presidência em reuniões internas e externas e aos demais diretores, quando determinado pela presidência;
- d) Apresentar estudo ou parecer, quando solicitado pela presidência, que envolva interesse da Cooperativa;
- e) Representar administrativamente a Cooperativa em qualquer repartição pública, quando designado pela presidência, e juridicamente, de forma excepcional, em qualquer tribunal.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lilia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.793

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser composto por até 3 (três) membros, caso o quadro social se reduza ao número de 19 (dezenove) cooperados, indo até ao número estabelecido no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros do Conselho de Administração, seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 45 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º - Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. O exame de contas, documentos, livros, estoques;
- II. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;
- III. Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes, conforme previsto no art. 21, § 1º deste Estatuto;
- IV. Nomear um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de outros se for o caso.

Líliá Silva Luz  
Advogada  
O/3RN-10.721

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**

Art. 47 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

- I. Matrícula;
- II. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- III. Atas das Assembleias Gerais;
- IV. Atas do Conselho de Administração;
- V. Atas do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 48 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 49 - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- I. 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- II. 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- III. Até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou à destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º - Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 3º - Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 50 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I. Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 51 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 52 - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 53 - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

#### CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 54 - Ocorrendo eleições, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, poderá criar um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de outros conselhos.

Art. 55 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lilja Silva Luz  
Acr. 03/2011 - 10.791

I. Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II. Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III. Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV. Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

V. Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI. Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na cooperativa e outros elementos que os distingam;

VII. Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos associados;

VIII. Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

IX. Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN / COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

(cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10.100

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 56 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 57 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 58 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, enquanto não cumprida a penalidade, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

#### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 59 - A Cooperativa se dissoloverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Lilia Silva Luz  
Assessora  
073RN-10.701

III. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 60 - O mandato do primeiro Conselho de Administração termina em 31 de março de 2023 e o do primeiro Conselho Fiscal em 31 de março de 2020, para que coincidam seus respectivos termos com a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 44 da Lei nº 5.764/71.

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida ainda a Organização das Cooperativas do Estado.

Art. 62. Este Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, realizada em 01 de agosto de 2019, entrando em vigor na data de registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Com a aprovação do Estatuto Social, o Presidente da Assembleia Geral de Constituição, José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o assunto: III - Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. O presidente da Assembleia Geral de Constituição iniciou com a eleição dos componentes do Conselho de Administração. Informou que, conforme o Estatuto Social aprovado, o Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal. O mandato definido pelo Estatuto Social para o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, exceto para esse primeiro Conselho de Administração, que será de **01 de agosto de 2019 a 31 de março de 2023**, mandato reduzido, para que coincida seu término com a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída as discussões, a única chapa foi apresentada aos presentes, para o Conselho de Administração com os seguintes cooperados: **PRESIDENTE - Alexandre Soares Gomes; VICE-PRESIDENTE - Domingos Sávio Silva de Oliveira; TESOUREIRO - Allison Igo Ferreira Fernandes; SECRETÁRIO - Keyson Carlos Freire da Cunha; VOGAL - Magnólia Margarida dos Santos Moraes.** O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, informou que a votação seria

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10791

por aclamação. A chapa foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos 24 (vinte e quatro) cooperados presentes. Concluída a votação, os componentes do Conselho de Administração foram qualificados da seguinte forma:

**PRESIDENTE - Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 05/05/1977, 42 anos, CPF: 008.106.354-70 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01901842478 - DETRAN/RN, residente e domiciliado a rua Luzia Alves Carneiro nº 2475, Zona Rural - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000; **VICE-PRESIDENTE - Domingos Sávio Silva de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/11/1965, 53 anos, CPF: 595.604.284-20 e identidade 763.945-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Praia de Galinhos, 9203 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59092-210; **TESOUREIRO - Allison Igo Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 13/08/1986, 32 anos, CPF: 075.605.444-36 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04534291470-DETRAN/RN residente e domiciliado a rua Avenida Governador Dix Sept Rosado Maia nº 26 Cohabinal, Parnamirim/RN - CEP: 59140-740; **SECRETÁRIO - Keyson Carlos Freire da Cunha**, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 29/07/1991, 28 anos, CPF: 083.228.084-45 e identidade 002.575-581-SSP/RN, residente e domiciliado a Avenida Abel Cabral nº505, condomínio Spazio Nautilus - apartamento 1003, bloco 4, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-250; **VOGAL - Magnólia Margarida dos Santos Morais**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 06/05/1974, 45 anos, CPF: 851.063.644-34 e identidade 001.299.378-SSP/RN residente e domiciliada a rua Av. Porto de Pedras, 4500. Bloco Areias. Apto, 904. Neópolis, Natal/RN - CEP: 59086-640. Finalizada a eleição dos componentes do Conselho de Administração, o presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para a eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Informou que, conforme o Estatuto Social aprovado, o Conselho Fiscal é composto por 6 (seis) membros, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes. O mandato definido pelo Estatuto Social para o Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, exceto para esse primeiro mandato do

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
 www.redesim.rn.gov.br



Lúcia Silva Luz  
Advogada  
OAB/RN - 10791

Conselho Fiscal, que será de **01 de agosto de 2019 a 31 de março de 2020**, mandato reduzido, para que coincida seu término com a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 44 da Lei nº 5.764/71. Concluída as discussões, a única chapa foi apresentada para o Conselho Fiscal: **Rísia Ferreira da Silva; Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi; José Elie Ribeiro; Rogério Felipe de Lima; Simone Cortez de Farias Dantas e Maria Mirianete de Freitas Brasil**. O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, informou que a votação seria por aclamação. A chapa foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos 24 (vinte e quatro) cooperados presentes. Os componentes eleitos do Conselho Fiscal foram qualificados da seguinte forma: **EFETIVOS: Rísia Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 03/03/1985, 34 anos, CPF: 058.039.744-04 e identidade 001.854.942-SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Santo Antônio, nº04, Esperança - Monte Alegre/RN - CEP: 59182-000; **Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bem, pedagoga, nascida em 04/10/1962, 56 anos, CPF: 044.791.548-76 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02613008184- DETRAN/RN, residente e domiciliada a rua das Conchas nº 2159 - conjunto Alagamar Ponta Negra, Natal/RN CEP: 59090-420 e **José Elie Ribeiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, nascido em 07/07/1964, 55 anos, CPF: 423.796.364-00 e identidade 495.060-SSP/RN, residente na Vila Vicente Martins, 27, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59060-640; para seus **SUPLENTEs**, os cooperados: **Rogério Felipe de Lima**, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 31/10/1975, 43 anos, CPF: 897.292.424-53 e portador do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01754429680-DETRAN/RN residente e domiciliado a rua Senador Georgino Avelino, 339, São Sebastião, área rural - Nova Cruz/RN - CEP: 59215-000; **Simone Cortez de Farias Dantas**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 24/04/1972, 47 anos, CPF: 637.522.204-49 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH 03114995093 - DETRAN/RN, residente Rua José Marques de Souza, 20, Centro

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
 PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905294789. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 18/11/2019  
 www.redesim.rn.gov.br

JUCERN



Olivia Silva Luz  
C. Expediente  
CJARN - 10.721

Campo Redondo/RN - CEP: 59230-972 e **Maria Nazaré Tarquino de Souza**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 08/05/1963, 56 anos, CPF: 365.726.674-72 e identidade 607.534 residente e domiciliada a rua Aderbal de Figueiredo nº192 - Condomínio Parque das Mangueira, apartamento 204, Praia do Meio - Natal/RN - CEP: 59010-115. Nesta data, os membros eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração e a fiscalização da sociedade, respectivamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. O presidente da Assembleia Geral de Constituição, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, empossou todos os eleitos nos seus respectivos cargos, e a partir de então, com a aprovação do Estatuto Social e a eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, declarou de forma definitiva a constituição da cooperativa, com denominação **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, com sede à Estrada Retiro, S/N, Zona Rural, em Monte Alegre - CEP: 59182-000, Estado do Rio Grande do Norte, que tem por objeto social, com base na colaboração recíproca através de seus cooperados, a prestação de serviços técnicos profissionais na área da educação infantil, Educação infantil - pré-escola, ensino fundamental, Ensino fundamental, ensino médio, Ensino médio, ensino superior, Educação superior - graduação e interprete de libras - Educação infantil - pré-escola, ensino de libras, Ensino fundamental; ensino de libras - Ensino médio; ensino de libras; Administração de caixas escolares. Com a cooperativa declarada definitivamente constituída e cumprindo no seu ato constitutivo o requerido pelo Capítulo

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.jredesim.rn.gov.br



Lilia Silva Luz  
Ac.ogada  
OAB/RN - 10.121

IV - Da Constituição das Sociedades Cooperativas (arts. 14, 15 e 16) da Lei nº 5.764/71, o presidente da Assembleia Geral de Constituição o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, prosseguiu para o último assunto da Ordem do Dia: **IV - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.** O presidente, o Sr. José Valdênio Nogueira do Nascimento, facultou a palavra para os cooperados fundadores e não havendo qualquer manifestação, e tendo todos os assuntos previstos na Ordem do Dia, discutidos e deliberados, agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a Assembleia Geral de Constituição. Solicitou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, secretário desta Assembleia Geral de Constituição, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos, será assinada por mim e por todos os cooperados fundadores como prova da livre vontade de cada um.

Natal/RN, 01 de agosto de 2019.

*Keyson Carlos Freire da Cunha*  
**Keyson Carlos Freire da Cunha**  
CPF: 083.228.084-45

**Secretário da Assembleia Geral de Constituição**

*José Valdênio Nogueira do Nascimento*  
**José Valdênio Nogueira do Nascimento**  
CPF: 031.214.874-77

**Presidente da Assembleia Geral de Constituição**

*Alexandre Soares Gomes*  
**Alexandre Soares Gomes**  
CPF: 008.106.354-70

*Shirley Pinto Albano de Araújo*  
**Shirley Pinto Albano de Araújo**  
CPF: 875.877.854-34

*Rísia Ferreira da Silva*  
**Rísia Ferreira da Silva**  
CPF: 058.039.744-04

*Maria Nazaré Tarquino de Souza*  
**Maria Nazaré Tarquino de Souza**  
CPF: 365.726.674-72

*Maria Mirianete de Freitas Brasil*  
**Maria Mirianete de Freitas Brasil**  
CPF: 155.306.984-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.pedesim.rn.gov.br



Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi.  
Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi  
CPF: 044.791.548-76

Euba Nadja Pessoa Reis de Lima  
Euba Nadja Pessoa Reis de Lima  
CPF: 008.855.674-39

Maria Aparecida Inácio de Araújo  
Maria Aparecida Inácio de Araújo  
CPF: 966.553.994-91

Francisco Giordano de Paiva Freitas.  
Francisco Giordano de Paiva Freitas  
CPF: 018.858.354-85

Luiz Marcos Alves da Costa.  
Luiz Marcos Alves da Costa  
CPF: 664.636.294-72

Simone Cortez de Farias Dantas  
Simone Cortez de Farias Dantas  
CPF: 637.522.204-49

~~Domingos Sávio Silva de Oliveira~~  
~~CPF: 595.604.284-20~~

Alzira Rocha do Carmo  
Alzira Rocha do Carmo  
CPF: 985.288.154-04

Andrie Alex da Silva  
Andrie Alex da Silva  
CPF: 008.539.944-20

Magnólia Margarida dos Santos Moraes  
Magnólia Margarida dos Santos Moraes  
CPF: 851.063.644-34

Jose Elie Ribeiro  
Jose Elie Ribeiro  
CPF: 423.796.364-00

Ana Karolina Lopes de Carvalho.  
Ana Karolina Lopes de Carvalho  
CPF: 068.001.324-54

Allison Igo Ferreira Fernandes  
Allison Igo Ferreira Fernandes  
CPF: 075.605.444-36

Rogério Felipe de Lima  
Rogério Felipe de Lima  
CPF: 897.292.424-53

Janaina Patricia Bezerra da Silva  
Janaina Patricia Bezerra da Silva  
CPF: 046.607.784-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB Nº 2440011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
www.redesim.rn.gov.br



*[Handwritten Signature]*  
Flávia Batista de Arruda  
CPF: 671.449.934-53

*[Handwritten Signature]*  
Justina Iva de Araújo Silva  
CPF: 200.525.374-04

*[Handwritten Signature]*  
Lúcia Silva Luz  
Ac. Expediente  
02/BRN-10.701

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 12:29 SOB N° 24400011379.  
PROTOCOLO: 190570121 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905294789. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 18/11/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

*[Handwritten Signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200108727 	NIRE 24400011379	Cód. Natureza Jurídica 214-3	Protocolo Redesim RNE2000141186 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
006	006	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: Alexandre Soares Gomes | Telefone de contato: (84) 99650-6333 | Email: monitoramento.sescoopr@gmail.com  
 Data: 06/03/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

PLA 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
 PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001056883. NIRE: 24400011379.  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 06/03/2020  
 www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



No dia 02 (dois) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 14h20min (quatorze hora se quinze minutos), em terceira e última convocação, fora da sede social da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU, para haver acomodações suficientes para seus cooperados, na sede do escritório da COOPEDU na Avenida Santos Dumont, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-200, tendo esta justificativa presente no Edital de Convocação, na reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, 22 (vinte e dois) cooperados, conforme assinaturas no Livro de Presenças dos Cooperados nas Assembleias Gerais. Estabelecido o quórum legal, 22 (vinte e dois) cooperados, o presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, Alexandre Soares Gomes, assumiu a direção dos trabalhos e convidou para a composição da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, o vice-presidente Domingos Savio Silva de Oliveira, o representante do Conselho Fiscal, Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi, o assessor contábil José Pinto da Silva e o assessor jurídico Armando Leite Holanda, e a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, cooperado, escolhido para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária na condição *ad hoc*. O presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu com os trabalhos e solicitou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, secretário *ad hoc*, para que realizasse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado por meio de circulares enviadas a todos os cooperados, afixado nas dependências comumente frequentadas pelos cooperados e publicado no Jornal Tribuna do Norte, na edição do dia 22 de março de 2020, página 12, conforme transcrito na íntegra: **“COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84 - Endereço: Monte Alegre/RN, estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



– COOPEDU, em conformidade com o disposto nos arts. 21 e 31 do Estatuto Social da Cooperativa, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 28 (vinte e oito), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no endereço Avenida Santos Dumont, Capim Macio - Natal RN – CEP: 59078-200, no dia 02 de março de 2020 (segunda-feira), em primeira convocação às 14h ( quatorze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação, às 14h10 (quatorze horas e dez minutos) no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados; e, persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14h20 (quatorze horas e vinte minutos), no mesmo dia e local, com a presença mínima, 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre: **ORDEM do DIA: I - Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; IV - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; V - Plano de trabalho para o exercício 2020; VI - Outros assuntos não deliberativos de interesse social, exceto os enumerados no artigo 46 da Lei 5.764/71.**NOTA: Por motivos de fácil mobilidade para os cooperados, a assembleia ocorrerá em Natal/RN.Monte Alegre/RN, 14 de fevereiro de 2020. Alexandre Soares Gomes, Presidente” Concluída a leitura do Edital de Convocação, o presidente Alexandre Soares Gomes iniciou o primeiro assunto da pauta da Assembleia Geral Ordinária: **I - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal.** O presidente Alexandre Soares Gomes iniciou pelo primeiro assunto da Ordem

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

 JUCERN

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



do Dia: **a) Relatório de Gestão.** Apresentou as dificuldades e conquistas no período. Encerrada a apresentação do Relatório de Gestão, o presidente Alexandre Soares prosseguiu para os assuntos **b) Balanço Patrimonial e c) Demonstração de sobras ou perdas.** Tendo em vista a cooperativa ter sido constituída nos últimos meses de 2019, com muitas dificuldades, sem a concretização de alguma contratação, a cooperativa encerrou o exercício com perdas líquidas R\$ 534,58 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Encerrado os itens, o presidente da Alexandre Soares Gomes prosseguiu para o último item constituinte da prestação de contas: **d) Parecer do Conselho Fiscal.** Convidou a representante Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi do referido órgão para que realizasse a leitura do parecer, este transcrito na íntegra nesta ata: **"Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos as contas do Conselho de Administração e o Relatório do Conselho de Administração e documentos relativos ao exercício findo em Baseado nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos(as) senhores(as) cooperados(as), na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 02 de março de 2020. Natal/RN, 02 de março de 2020."** Encerrada a apresentação de todos os itens da prestação de contas do exercício de 2020, o presidente da Alexandre Soares Gomes retomou com a palavra e solicitou à plenária que indicasse, em conformidade com o Estatuto Social, um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria, tendo sido aclamado o cooperado José Valdênio Nogueira Nascimento, como presidente *ad hoc*. O presidente Alexandre Soares Gomes e os demais ocupantes deixaram a mesa, transmitindo a direção dos trabalhos e permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos necessários. O presidente *ad*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED  
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.  
CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



*hoc*, José Valdênio Nogueira Nascimento agradeceu a confiança de todos e convidou Euba Nadja Pessoas Reis de Lima para secretário *ad hoc*. Em seguida, o presidente *ad hoc*, José Valdênio Nogueira Nascimento fez um breve comentário da situação da cooperativa (administrativa e financeira) e continuou com os trabalhos. Facultou a palavra aos cooperados presentes apresentassem suas dúvidas e fossem feitos os devidos esclarecimentos. Não havendo manifestação, o presidente *ad hoc*, José Valdênio Nogueira Nascimento submeteu a prestação de contas à votação, sendo aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções**. Encerrada a prestação de contas do exercício de 2019, a mesa foi recomposta e o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para o próximo assunto da Ordem do Dia: **III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas**. O presidente Alexandre Soares Gomes demonstrou e explicou, novamente, que a cooperativa teve perdas líquidas de R\$ 534,58 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Dessa forma, o presidente Alexandre Soares Gomes apresentou a seguinte proposta: as perdas serão reconhecidas no ativo da entidade como créditos a receber de cooperados sem fixação de prazo para a sua quitação total. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções**. O presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para a **III - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal**. Informou que o Conselho Fiscal é composto por 6 (seis) membros, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, conforme o art. 56 da Lei nº 5.764/71. Para a eleição, apenas um dois nomes foram apresentados para renovação dois nomes: **MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL - Simone Cortez de Farias Dantas. MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Alzira Rocha do Carmo**. Continuando com os trabalhos, o presidente Alexandre Soares Gomes encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa foi

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**

aclamada pelo total de **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções**. As eleitas foram assim qualificadas: **MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL – Simone Cortez de Farias Dantas**, brasileira casada em regime de comunhão parcial de bens, professora nascida em 24/04/1972, 47 anos, CPF: 637.522.204-49 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03114995093 - DETRAN/RN, residente Rua José Marques Souza, 20, Centro - Campo Redondo/RN - CEP: 59230-972. **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – Alzira Rocha do Carmo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 18/01/1973, 46 anos, CPF: 985.288.154-04 e portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05301018852- DETRAN/RN, residente Rua Castelo Branco n 317, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59856-600. **Os eleitos serão considerados empossados, após encerrada a Ordem do Dia, nos seus respectivos cargos, para um mandato de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021. Nesta data, os membros eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade e que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.** Encerrada a eleição dos componentes do Conselho Fiscal, o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para a **IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** O presidente Alexandre Soares Gomes apresentou a



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB Nº 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -  
COOPED**

**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



seguinte proposta: presidente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); vice-presidente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); secretário geral R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); tesoureiro R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor jurídico R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor financeiro R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor administrativo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); diretor técnico R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); conselho fiscal que será remunerado no valor R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por encontro ordinário ou extraordinário; sete coordenadores de polo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais); Recepcionista R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais); auxiliar administrativo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). A proposta foi aprovada pelo seguinte quantitativo de votos: **17 (vinte) votos a favor, 0 (zero) votos contrários e 5 (cinco) abstenções.** Finalizado o assunto, o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para a **V - Taxa de Administração**. O presidente Alexandre Soares Gomes apresentou a seguinte proposta para a criação Taxa de Administração: 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor dos contratos em que a cooperativa for contratada. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Encerrado o assunto, o presidente Alexandre Soares Gomes prosseguiu para o **VI - Plano de Trabalho para o ano de 2020**. O presidente Alexandre Soares Gomes apresentou as ações constituintes do plano de trabalho da cooperativa para o ano de 2020: I - buscar novos contratos para a cooperativa, aumentando os seus ingressos; II - buscar a ampliação do número de cooperados da cooperativa; III - melhorar a gestão, no tange à parte administrativa e financeira; IV - melhorar o controle da cooperativa; V - participação da cooperativa no mercado; e VI - manutenção da cooperativa em ações/projetos de responsabilidade socioeducacional. O plano de trabalho para o ano de 2020 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. No último assunto previsto na pauta da Assembleia Geral Ordinária, **VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social**, o presidente Alexandre Soares Gomes facultou a palavra aos cooperados



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB N° 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE  
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN  
COOPED**

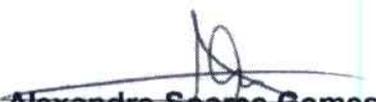
**REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.**

**CNPJ: 35.537.126/0001-84 – NIRE: 24400011379**



presentes, onde foi sugerido a criação do plano de saúde da cooperativa como também faculdade de nível de ensino superior para cursos de pós graduação, logo após não havendo qualquer manifestação, agradeceu aos cooperados presentes e encerrou a Assembleia Geral Ordinária. Solicitou a mim, Keyson Carlos Freire da Cunha, secretário *ad hoc*, a lavratura da presente ata. Após lida e considerada em conformidade por todos os cooperados presentes, vai assinada por mim, secretário *ad hoc*, Keyson Carlos Freire da Cunha, e pelo presidente Alexandre Soares Gomes. Esta ata é cópia fiel da que está devidamente registrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, em que estão apostas as assinaturas. Natal/RN, 02 de março de 2020.

  
**Keyson Carlos Freire da Cunha**  
Secretário *ad hoc*

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:15 SOB N° 20200108727.  
PROTOCOLO: 200108727 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001056883. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
RN - COOPEDU



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

### DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE SOARES GOMES** portador (a) da Carteira de Identidade nº 001.190.531 SSP/RN e do CPF nº 008.106.354-70, como representante devidamente constituído da empresa **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84 situada à Rua Luiza Alves Carneiro, 2475- Centro- Monte Alegre, doravante denominado COOPEDU, para fins de disposto no subitem 32.2.9 do Edital de Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da Licitação 2020.02.12.003 foi elaborada de maneira independente **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-COOPEDU**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação 2020.02.12.003, por qualquer meio ou qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação 2020.02.12.003 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de Licitação 2020.02.12.003 por qualquer meio ou qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer potencial ou de fato da Licitação 2020.02.12.003 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação 2020.02.12.003 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, da Licitação 2020.02.12.003 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação 2020.02.12.003 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU** antes de abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para afirmá-la.

Em, 13 de março de 2020.

  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- Monte Alegre-CEP: 59182-000

[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)

(84) 99916-0544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# PROPOSTA

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Luiza Alves Carneiro, 2475 - Zona Rural

Monte Alegre/RN 59.182-000

CNPJ 35.537.126/0001-84

(84) 99970-9301

e-mail: coopedum@gmail.com

A prefeitura Municipal de Luis Gomes

Data: 13/03/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

A empresa, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO DO ESTADO DO RN-COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº CNPJ: 35.537.126/0001-84, estabelecida na Rua: Luiza Alves Carneiro, 2475- Centro- Monte Alegre vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para execução dos serviços complementares de educação, a fim de atender demanda especifica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luis Gomes/RN, nas quantidades e condições especificas e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Anexo- I e nas condições fixadas no Edital, consoante dispõe a legislação vigente.

ITENS

Cargo/Função dos prestadores	Qtd	UNID	Preço Unit	Qt/Mês	Preço Total
1 Auxiliar de Serviços Gerais	14	Mês	R\$ 1.425,90	10	R\$ 199.626,00
2 Professor do ensino fundamental anos finais	6	Mês	R\$ 2.730,16	10	R\$ 163.809,60
3 Professor do ensino fundamental anos iniciais	10	Mês	R\$ 2.730,16	10	R\$ 273.016,00
4 Professor do ensino infantil	8	Mês	R\$ 2.730,16	10	R\$ 218.412,80
5 Auxiliar Administrativo	2	Mês	R\$ 1.425,90	10	R\$ 28.518,00
6 Motorista de transporte escolar CNH tipo D, nivel alfabetizado	12	Mês	R\$ 1.711,08	10	R\$ 205.329,60
TOTAL	52				R\$ 1.088.712,00

Valor total é de R\$ 1.088.712,00 (Um milhao e oitenta e oito mil, setecentos e doze reais).



Handwritten signature and initials in blue ink.

VALIDADE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
Banco do SICOOB:756, AG:5177, C/C:12700-0

Prazo de execução: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020/2021 com vigência a partir da publicação na imprensa oficial.

Prazo para início: Os serviços solicitados deverão ser prestados ao Município de Luis Gomes/RN, de forma imediata, nas datas e locais definidos pela administração, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, em até 72h00min após a emissão da Ordem de Serviços, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 11.5 do Termo de Referência, constadas da solicitação através de Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Luis Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 11.8 do Termo de Referência, contados a partir da data de entrega dos respectivos serviços solicitados na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Luis Gomes/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do inciso 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.16 do Anexo I- Termo de Referência.

Em 13 de março de 2020

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Alexandre Soares Gomes

Divorciado  
Presidente

RG:001.190.531

CPF: 008.106.354-70

R: Luiza Alves Carneiro, 2475- Zona Rural- Monte Alegre



PREFEIRURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

LICITANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN-COOPEDU

CNPJ:35.537.126/0001-84

ENVELOPE 01- PROPOSTA



*[Large, illegible handwritten signature in blue ink]*

*[Small, illegible handwritten mark in blue ink]*

*[Large, illegible handwritten signature in blue ink]*

Handwritten scribbles at the top of the page.

Handwritten scribble on the left side of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page.

Large handwritten scribble on the left side of the page.



Small handwritten scribble at the bottom center.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

# HABILITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 2020.02.12.003.01

**HABILITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003**  
**EMPRESA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU**

**QUADRO SOCIETÁRIO:**

01 – ALEXANDRE SOARES GOMES – **SÓCIO ADMINISTRADOR**

**REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:**

01 – ALEXANDRE SOARES GOMES – **REPRESENTANTE LEGAL**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**OBS: INFORMAÇÃO NÃO REQUISITADA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020/2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**OBSERVAÇÃO:**

O SENHOR ALEXANDRE SOARES GOMES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 001.190.531 SSP/RN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº 008.106.354-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CEP Nº 59.182-000, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, COMPARECEU PESSOALMENTE PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, PARA FAZER A ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02, REPRESENTATIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA DE SUA REPRESENTAÇÃO, OPTANDO POR SE CREDENCIAR PARA PARTICIPAR DE TODOS OS ATOS INERENTES A APURAÇÃO DO CERTAME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

59.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

59.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2020.02.12.003, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

**59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

**59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.**

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário) ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais de responsabilidade limitada; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.1.3.1. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

59.3.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. (verificar se é possível registro civil de pessoas jurídicas).

59.3.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços do tipo descrito no ato convocatório.

59.3.3.1.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

59.3.3.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente atestada autenticidade pelo agente administrativo em consonância com as disposições do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018 ou por qualquer ou forma de autenticação;

59.3.3.1.3. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.3.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços;
- c) Localização de entrega dos serviços;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.3.1.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

59.3.3.1.6. As licitantes que já executaram ou que venham executando serviços de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, poderão ter as disposições do item 59.3.3.1 substituído por declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

59.3.4.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.2.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.2 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

59.3.4.3. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.3.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2018) financeiro igual ou maior que um ( $=$  ou  $>$  1), apurado através da seguinte fórmula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

59.3.4.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.3.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.3.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.3, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens 59.3.4.6.8 e 59.3.4.6.12 do presente edital.

59.3.4.5. O Microempreendedor Individual – MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.3, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.6. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

### **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA**

59.3.4.6.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

59.3.4.6.2. Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.6.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.4.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.6.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.6.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

### SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 “SIMPLES”

59.3.4.6.8. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.6.9. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.6.10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item 59.3.4.6 deste edital;

59.3.4.6.11. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, “Simples Nacional”.

59.3.4.6.12. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

### A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO

59.3.4.6.13. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



**59.3.4.9. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.**

**59.3.4.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.**

### OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;**

**59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo - IV deste Edital.**

**59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital;**

**59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;**

**59.3.5.4.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;**

**59.3.5.5. Declaração firmada em papel timbrado, assinada pelo representante legal de que a empresa existe fisicamente e que encontra-se em pleno funcionamento, nos termos do Anexo - IX deste edital.**

**59.3.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.45, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.**

**59.3.5.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo – XIV deste edital;

59.3.5.9. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados no item 59 deste edital.

59.4. Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

### DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.5.5. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

59.5.6. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

59.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.8. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.9. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

59.5.10. Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

59.5.11. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

59.5.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

59.5.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



59.5.16. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

Concluída a análise dos documentos, ficou constatado que a licitante não atendeu aos ditames do instrumento convocatório. Diante do exposto, o Pregoeiro resolveu habilitar a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 35.537.126/0001-84, inscrição estadual nº 20.010.872-7/RN, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 001.190.531 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, CEP nº 59.182-000, Centro, Monte Alegre/RN, para prosseguir nas demais fases do certame.

	ITEM ATENDIDO
	NÃO SE APLICA
	ESPLICAÇÕES E REQUERIMENTOS
	ITEM NÃO ATENDIDO

### LEGENDA

## LICITANTE – HABILITADA

Luís Gomes/RN, 13 de Março de 2020

  
Lindonjohson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 009/2020



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
RN – COOPEDU**

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Endereço: Monte Alegre/RN, estrada Retiro, S/N, Zona Rural - CEP: 59182-000

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL de CONVOCAÇÃO**

O Presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, em conformidade com o inciso 1º do art. 21 do Estatuto Social da Cooperativa, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 28 (vinte e oito), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no endereço **Avenida Santos Dumont, Capim Macio - Natal RN – CEP: 59078-200**, no dia **02 de março de 2020 (segunda-feira)**, em primeira convocação às 14h ( quatorze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação, às 14h10 (quatorze horas e dez minutos) no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados; e, persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14h20 (quatorze horas e vinte minutos), no mesmo dia e local, com a presença mínima, 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre: **ORDEM do DIA:**

I - Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de sobras ou perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Plano de trabalho para o exercício 2020;

VI - Outros assuntos não deliberativos de interesse social, exceto os enumerados no artigo 46 da Lei 5.764/71.

NOTA: Por motivos de fácil mobilidade para os cooperados, a assembleia ocorrerá em Natal/RN.

Monte Alegre/RN, 14 de fevereiro de 2020.

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Presidente







# C E R T I F I C A D O

Certificamos, para os devidos fins, que a **Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU**, CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na cidade de Monte Alegre/RN, foi registrada nesta Organização sob o nº 351/2019, em 20 de novembro de 2019, conforme disposto no artigo nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passando a integrar ao Sistema Cooperativista.

Natal/RN, 26 de novembro de 2019.

**Roberto Coelho da Silva**  
Presidente



**Eduardo Gatto de Azevedo Cabral**  
Superintendente



www.ocern.coop.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.537.126/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2019
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R LUIZA ALVES CARNEIRO		NÚMERO 2475	COMPLEMENTO *****
CEP 59.182-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALEGRE	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9916-0544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2020 às 12:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**  
**CNPJ: 35.537.126/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:57:24 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **67E7.506F.2314.0C18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição.: 000.476-6 Situação: ATIVO  
Denominação.: COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E. DO RN  
Endereço.: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO - ZONA RUR 2.475  
CENTRO  
CEP.: 59182-000  
Sequencial Imóvel

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO - Continuação

PUBLICIDADE E ANÚNCIOS

Regime: 1 - NORMAL Vigência:  
Estab. Até 3(M2): Estab. Até 7(M2):  
Estab. > que 7(M2): Veículos:  
Terceiros: Out-Door:

MÁQUINAS E AFINS

Regime: 1 - NORMAL Vigência:  
Motor Até 150 Hp: Motor > 150 Hp:  
Guindastes: Fornos:  
Outros:

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Regime: 1 - NORMAL Vigência:  
Área Ocupada:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regime: 2 - NAO INCIDE Vigência:

RESPONSÁVEL

Nome: ALEXANDRE SOARES GOMES  
Endereço: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO - ZONA RURAL, 2.475 ZONA RURAL  
C.E.P.: 59182-000 C.P.F.: 008.106.354-70

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição	Indicação
M901001	SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES	LICENCIADA
P85121000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	LICENCIADA
P85139000	ENSINO FUNDAMENTAL	LICENCIADA
P85201000	ENSINO MEDIO	LICENCIADA
P85317000	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	LICENCIADA
P85503001	ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES	LICENCIADA
P85996099	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	LICENCIADA

SÓCIOS

Identificação	Denominação/Endereço	Pessoa
008.106.354-70	ALEXANDRE SOARES GOMES RUA MARIA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2495 ZONA RURAL MONTE ALEGRE RN 59182-000	FÍSICA
008.539.944-20	ANDRE ALEX DA SILVA RUA JOSE FRANÇA SOBRINHO, 14-A CENTRO SÍTIO NOVO RN 59440-000	FÍSICA
008.855.674-39	EUBA NADJA PESSOAS REIS DE LIMA	FÍSICA



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO  
inscrição.: 000.476-6 Situação: ATIVO  
denominação.: COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E. DO RN  
endereço.: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO - ZONA RUR 2.475  
CENTRO  
EP.: 59182-000  
sequencial Imóvel

SÓCIOS

Identificação	Denominação/Endereço	Pessoa
18.858.354-85	RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, 100 CONDOMINIO THERRA NOVA AP 1001 LAGOA NOVA NATAL RN 59056-180 FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS	FÍSICA
031.214.874-77	RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA , 1180 CENTRO RIACHO DA CRUZ RN 59820-000 JOSÉ VALDÊNIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	FÍSICA
044.791.548-76	AVENIDA GANDHI, 1750 CASA 73 NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM RN 59152-780 MARCIA DE BRILHANTE PORTELA SBRUSSI	FÍSICA
046.607.784-01	AVENIDA DAS CONCHAS, 2159 CONJUNTOALAGAMAR PONTA NEGRA NATAL RN 59090-420 JANAINA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA	FÍSICA
058.039.744-04	AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, 515 AP 402 NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM RN 59152-600 RISIA FERREIRA DASILVA	FÍSICA
068.001.324-54	R SANTO ANTONIO, 4 ESPERANÇA MONTE ALEGRE RN 59182-000 ANA KAROLINA LOPES DE CARVALHO	FÍSICA
075.605.444-36	RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475 ZONA RURAL MONTE ALEGRE RN 59182-000 ALLISON IGO FERREIRA FERNANDES	FÍSICA
083.228.084-45	AVENIDA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO MAIA, 26 COHABINAL PARNAMIRIM RN 59140-740 KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA	FÍSICA
155.306.984-68	AVENIDA ABEL CABRAL, 505 CONDOMONIO SPAZIO NAUTILUS NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM RN 59151-250 MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL	FÍSICA
00.525.374-04	RUA FAUSTO PINHEIRO , 62 CENTRO ITAÚ RN 59855-000 JUSTINA IVO DE ARAÚJO SILVA	FÍSICA
365.726.674-72	RUA GENERAL FELIZARDO BRITO, 2972 CAPIM MACIO NATAL RN 59078-410 MRIA NAZARE TARQUINO DE SOUZA	FÍSICA
423.796.364-00	RUA ADERBAL DE FIGUEIREDO, 192 CONDOMINIO PARQUE DAS MANGUEIRAS AP 204 PRAIA DO MEIO NATAL RN 59010-115 JOSE ELIE RIBEIRO	FÍSICA
595.604.284-20	VILA VICENTE MARTINS, 27 NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NATAL RN 59060-640 DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA	FÍSICA
637.522.204-49	RUA PRAIA DE GALINHOS, 9203 PONTA NEGRA NATAL RN 59092-210 SIMONE CORTEZ DE FREITAS DANTAS	FÍSICA
664.636.294-72	RUA JOSE MARQUES DE SOUZA , 20 SERRA DO DOUTOR CAMPO REDONDO RN 59230-972 LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	FÍSICA
	RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, 2600 AP 1504 CANDELÁRIA NATAL RN 59066-050	FÍSICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6369387**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**  
CNPJ: **35.537.126/0001-84**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **21/02/2020 às 15:58:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.111.241.101**.

Validade até **22/03/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 004.643

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que **inexistem** débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E. DO RN  
C.N.P.J.: 35.537.126/0001-84

Inscrição Mercantil: 000.476-6

Válida até o dia 31/03/2020.

Emitida no dia 31/01/2020

Código de Validação: WWRP21563

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.montealegre.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.537.126/0001-84

**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

**Endereço:** RUA LUIZA ALVES CARNEIRO 2475 / CENTRO / MONTE ALEGRE / RN / 59182-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 2020030204285885129480

Informação obtida em 08/03/2020 12:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO  
ESTADO DO RN - COOPEDU

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Certidão n°: 1387706/2020

Expedição: 16/01/2020, às 09:12:58

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO  
D O E S T A D O D O R N - C O O P E D U**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**35.537.126/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOARES E CARVALHO EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.772.440/0001-37  
Rua: Vereador Máximo Batista, 209- Centro- Monte  
Alegre/RN- CEP: 59.182-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa, **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, regularmente inscrita no CNPJ, sob o número: 35.537.126/0001-84 situada a RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475 – CENTRO – Monte Alegre/RN, prestou serviços complementares de Educação, serviços prestados a SOARES E CARVALHO EDUCAÇÃO LTDA, situada à Rua: Vereador Máximo Batista, 209- Centro Monte Alegre- RN.

ITEM	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE
01	ASG	01
02	PROFESSORES	02

Atendendo prontamente as especificações exigidas e cumprindo os prazos estabelecidos para a prestação dos referidos serviços. Demonstrando assim, **CAPACIDADE E IDONEIDADE TÉCNICA** até a presente data.

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. Juvenal Lamartine, nº 423, loja 03 - Centro, CEP nº 59.182-000  
(84) 3276-2234

**Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)**  
**de:**  
**DAYSE SOARES DOS SANTOS**

Selo Digital: RN202000954480002545HIY  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus.br/selo>  
Monte Alegre/RN, 11 de Março de 2020 - 15:4  
Daniela Caroline Apolinário de Moura  
AB730672 Escrevente Autorizada



Monte Alegre, 09 de março de 2020

  
**Dayse Soares dos Santos**

DAYSE SOARES DOS SANTOS  
EMPRESÁRIA







PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 0000154514**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**, vinculado ao CNPJ: 35.537.126/0001-84**

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 6 de março de 2020 às 15h21m.

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN – COOPEDU**  
**CNPJ: 35.537.126/0001-84**  
**NIRE: 24400011379**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2019**

ATIVO		PASSIVO	
<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>1.565,42</u></b>	<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
Disponibilidades	<u>1.565,42</u>		
Caixa	745,20		
Bancos c/Movimento	720,22		
Bancos c/Aplicações	100,00		
		<b><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	<b><u>1.565,42</u></b>
		Patrimônio Social	2.400,00
		(-) Patrimônio Social a Integralizar	(300,00)
		(-) Déficit Líquido do Período	(534,58)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.565,42</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.565,42</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01 através do envio e autenticação do SPED Contábil conforme Recibo nº 7F.E8.40.7F.08.E6.C0.29.5B.FD.03.A9. 8F.8B.11.D3.EA.DE.F2.EB-9

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

  
**Alexandre Soares Gomes**  
 Presidente  
 CPF: 008.106.354-70

  
**Regina Tavares Moreira**  
 Contadora - CRC/RN 013000/O-4  
 CPF: 092.495.904-58


**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN – COOPEDU**  
**CNPJ: 35.537.126/0001-84**  
**NIRE: 24400011379**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO ENCERRADO EM 31.12.2019**

<b>Receitas Operacionais</b>	<b>0,00</b>
Atividades Cooperativas Educacionais	0,00
<b>(-) Custos Operacionais</b>	<b>(0,00)</b>
Custos com Atividades Cooperativas Educacionais	(0,00)
<b>Resultado Operacional Bruto</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>(534,58)</b>
Despesas Administrativas	(486,58)
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(48,00)
<b>Déficit Líquido do Período</b>	<b>(534,58)</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01 através do envio e autenticação do SPED Contábil conforme Recibo nº 7F.E8.40.7F.08.E6.CO.29.5B.FD.03.A9. 8F.8B.11.D3.EA.DE.F2.EB-9

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Presidente  
CPF: 008.106.354-70

  
**Regina Tavares Moreira**  
Contadora - CRC/RN 013000/O-4  
CPF: 092.495.904-58

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
ESTADO DO RN – COOPEDU**  
**CNPJ: 35.537.126/0001-84**  
**NIRE: 24400011379**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADO EM 31.12.2019**

**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

(+) Recursos Recebidos	0,00
(-) Pagamentos c/Despesas Diversas	(534,58)
<i>(=) Disponibilidades Aplicadas nas Atividades Operacionais</i>	<i>(534,58)</i>

**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

(+) Recursos Recebidos pela Venda de Bens	0,00
(+) Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	0,00
(-) Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	(0,00)
<i>(=) Disponibilidades Aplicadas nas Atividades de Investimento</i>	<i>0,00</i>

**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

(+) Recebimentos de Empréstimos	0,00
(+) Integralização de Fundo Patrimonial	2.100,00
(-) Pagamentos de Empréstimos	(0,00)
(-) Pagamentos de Arrendamento Mercantil	(0,00)
<i>(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Financiamento</i>	<i>2.100,00</i>

Aumento Líquido das Disponibilidades	1.565,42
Disponibilidades no Início do Período	0,00
Disponibilidades no Final do Período	1.565,42

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01 através do envio e autenticação do SPED Contábil conforme Recibo nº 7F.E8.40.7F.08.E6.C0.29.5B.FD.03.A9. 8F.8B.11.D3.EA.DE.F2.EB-9

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Presidente  
CPF: 008.106.354-70

  
**Regina Tavares Moreira**  
Contadora - CRC/RN 013000/O-4  
CPF: 092.495.904-58

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
 ESTADO DO RN – COOPEDU**  
**CNPJ: 35.537.126/0001-84**  
**NIRE: 24400011379**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2019**

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit/Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 18.11.2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Movimentações do Período	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Superávit/Déficit do Exercício				(534,58)	(534,58)
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00		
(-) Distribuição do Resultado do período		0,00			
(-) Distribuição das Reservas		0,00			
Fundo de Reserva		0,00			
FATES		0,00			
Saldo Final em 31.12.2019	2.100,00	0,00	0,00	(534,58)	1.565,42

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01 através do envio e autenticação do SPED Contábil conforme Recibo nº 7F.E8.40.7F.08.E6.C0.29.5B.FD.03.A9. 8F.8B.11.D3.EA.DE.F2.EB-9

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

  
**Alexandre Soares Gomes**  
 Presidente  
 CPF: 008.106.354-70

  
**Regina Tavares Moreira**  
 Contadora - CRC/RN 013000/O-4  
 CPF: 092.495.904-58

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.2019**

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

As operações da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, constituída sob a natureza de cooperativa, sem fins lucrativos, foi fundada em 01 de agosto de 2019, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN em 18.11.2019 sob nº 24400011379 e rege-se pelos valores e princípios na Lei nº 5.764/71, Lei nº 12.690/2012, Lei nº 10.406/2002 e a Constituição Federal, pelas diretrizes da autogestão e pelo seu Estatuto Social.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas emanadas da legislação da Política Nacional de Cooperativismo para confecção de seus objetivos sociais e em consonância com os artigos 46, 47, 48, 49 e 50 do Estatuto Social da COOPEDU, bem como a legislação vigente, e normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

✓ **Apuração do Resultado:**

- O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

✓ **Ativo Circulante e Não Circulante:**

- Disponibilidades: o montante consignado sob esta rubrica refere-se às quotas-parte recebidas por integralização de capital, deduzidas de despesas oriundas no período.

**NOTA 3 – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Não há passivos contingenciais no exercício findo em 31.12.2019.

**NOTA 4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

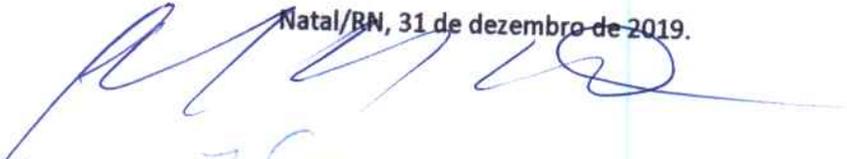
- ✓ O Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2019, subscrito e com partes a integralizar é de 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas-parte no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), indivisíveis e intransferíveis a não cooperados, não podendo ser negociada nem dada como garantia. (Art. 18 – Capítulo IV do Estatuto Social).
- ✓ Patrimônio Social a Integralizar: trata-se de quotas-parte de capital subscritos que ainda não foram integralizados.

**NOTA 5 – RESULTADO DO EXERCÍCIO**

As receitas de atividades cooperativas, os ingressos de atividades não cooperativas, os custos e despesas de atividades cooperativas e não cooperativas, compõem o superávit ou déficit do período.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

  
**Alexandre Soares Gomes**  
Presidente  
CPF: 008.106.354-70

  
**Regina Tavares Moreira**  
Contadora - CRC/RN 013000/O-4  
CPF: 092.495.904-58



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00810635470	ALEXANDRE SOARES GOMES
09249590458	REGINA TAVARES MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:35 SOB Nº 20200110446.  
PROTOCOLO: 200110446 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001057979. NIRE: 24400011379.  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO  
RN - COOPEDU



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 06/03/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU			Protocolo: RNC2000906266
Natureza Jurídica: Cooperativa			
NIRE (Sede): 2430011179	CNPJ: 15.537.126/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 18/11/2019	Início de Atividade: 18/11/2019
Endereço Completo: Rua LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO - Monte Alegre/RN - CEP 59182-000			
Objeto Social: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU, tem por objeto social, com base na colaboração recíproca, através de seus cooperados, a prestação de serviços técnicos profissionais na área de educação: Educação infantil - pré-escola, ensino fundamental, Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino superior, Educação superior - graduação e intérprete de libras - Educação infantil - pré-escola, ensino de libras, Ensino fundamental, ensino de Administração de caixas escolares.			
Capital Social: R\$ 1.112.000,00 (um milhão e cento e doze mil reais) Capital Integralizado: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)			Prazo de Duração: Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa MAGNOLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS 851.063.844-44		Término do mandato 31/03/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa ALLISON IGO FERRERA FERNANDES 675.604.443-36		Término do mandato 31/03/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa DIONÍSGES SAUÍO SILVA DE OLIVEIRA 536.904.294-21		Término do mandato 31/03/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa ALEXANDRE SOARES GOMES 600.106.154-70		Término do mandato 31/03/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa KEYSON CARLOS FREIRE DA JUNJHA 695.258.043-45		Término do mandato 31/03/2023	Cargo Diretor
Último Arquivamento Data: 06/03/2022	Numero: 29200110446	Ato/eventos: 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status XXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2020, às 14:05:26 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código OKJ2GCME.



RNC2000906266

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

- Apesar de constituída em 1º de agosto de 2019, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU, só registrou e arquivou seu Ato Constitutivo na JUCERN em 18 de novembro de 2019, cujo registro teve o nº 2400011379, protocolo nº 11905294780.
- Até 31.12.2019, a COOPERATIVA não registrou receitas do capital social, objeto do Balanço de abertura ocorrido em 18.11.2019.
- Fora contabilizada a subscrição e integralização do Capital Social, objeto do Balanço de Abertura ocorrido em 18.11.2019.
- No decorrer do mês de dezembro de 2019, foram contabilizados dispêndios operacionais de atos cooperados e não cooperados, sendo estas contabilizadas e apuradas no Balanço Patrimonial da COOPEDU, encerrado em 31.12.2019, cuja prestação de contas foi objeto de aprovação na AGO realizada em 02.03.2020.
- Durante o período de implantação, a COOPEDU não efetuou gastos com investimentos e imobilizações, não gerando, portanto, Passivo Circulante e Não Circulante.
- Fica, portanto, impossibilitada de apresentar uma análise financeira envolvendo os índices como LG, SG, e LC, por não existir indicadores de Ativo Circulante, inviabilizando a comprovação de uma boa situação financeira, consoante a obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência, Liquidez Geral e Liquidez Corrente superiores a 1(hum) do item 59.3.4.3.1 do respectivo pregão.

À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

### DECLARAÇÃO

A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.537.126/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física- CPF sob o nº 008.106.354-70 e portador da Carteira de Identidade nº 001.190.531, Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 junho 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Em, 13 de março de 2020.



Alexandre Soares Gomes  
Presidente



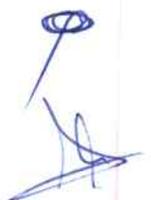
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- Monte Alegre- CEP: 59182-000

[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)

(84) 99916-0544



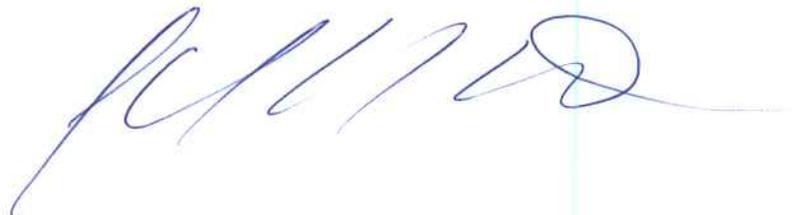
A  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-  
COOPEDU, CNPJ(MF) nº. 35.537.126/0001-84 sediada à Luiza Alves Carneiro,  
2475 – Centro- Monte Alegre/RN 59.182-000, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, 13 de março de 2020.

  
Alexandre Soares Gomes  
Presidente



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro-Monte Alegre CEP: 59182-000

[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)

(84) 99916-0544









Coop Edu <coopedurn@gmail.com>



**EDITAL**

2 mensagens

**Aparecida Pasmanter** <cpl.lgomes@gmail.com>

3 de março de 2020 18:30

Para: turomultservicosecomercio@hotmail.com, estrategicarepresentacoes@gmail.com, sodic.natal@gmail.com, rapha.so@hotmail.com, coopedurn@gmail.com

Segue em anexo edital solicitado

📎 EDITAL PMLG - PP N° 2020.02.12.003.pdf  
1931K

**Coop Edu** <coopedurn@gmail.com>

3 de março de 2020 18:31

Para: alexandre.soares.adv@gmail.com

----- Forwarded message -----

De: **Aparecida Pasmanter** <cpl.lgomes@gmail.com>

Date: ter, 3 de mar de 2020 18:30

Subject: EDITAL

To: <turomultservicosecomercio@hotmail.com>, <estrategicarepresentacoes@gmail.com>, <sodic.natal@gmail.com>, <rapha.so@hotmail.com>, <coopedurn@gmail.com>

Segue em anexo edital solicitado

📎 EDITAL PMLG - PP N° 2020.02.12.003.pdf  
1931K



À  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

DECLARAÇÃO FUNCIONAMENTO

Prezado Senhores,

A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o nº CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na Rua: Luiza Alves Carneiro, 2475- Centro- Monte Alegre, neste ato representado pelo(s) presidente, **ALEXANDRE SOARES GOMES**, brasileiro, Divorciado, empresário, nascido em 05/05/1977, natural da cidade de São Paulo/SP, portador do RG nº 001.190.531, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CNPF sob o nº 008.106.354-70, residente e domiciliado à Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, – Monte Alegre - RN, CEP. 59182-000, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Em, 13 de março de 2020.

Alexandre Soares Gomes  
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN –  
COOPEDU

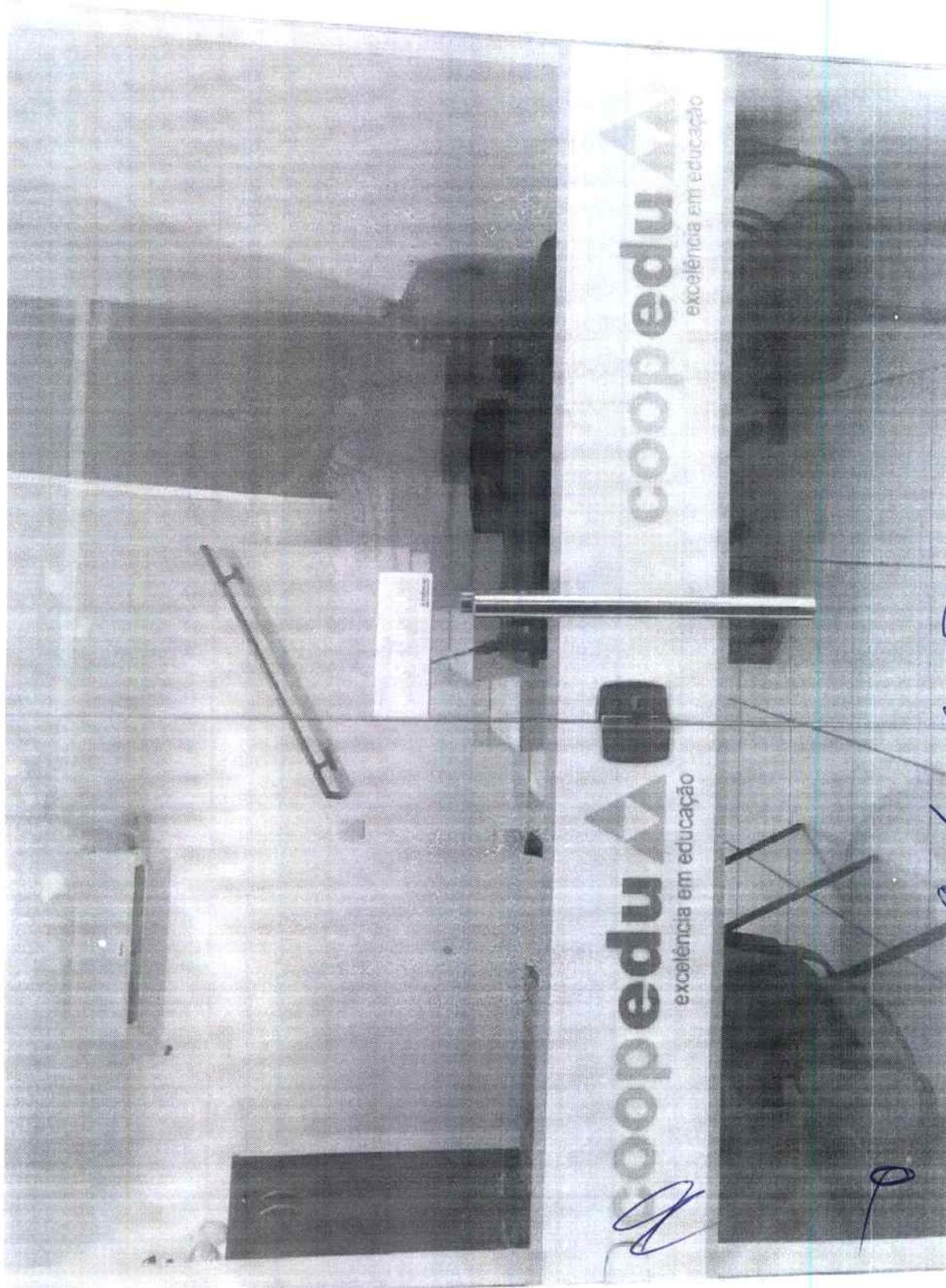
CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro- Monte Alegre CEP: 59182-000

[www.coopedu.com.br](http://www.coopedu.com.br) - [coopedurn@gmail.com](mailto:coopedurn@gmail.com)

(84) 99916-0544

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*